
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 04.144.168/0001-21, NA SALA DE LICITAÇÕES, RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – **CEP: 68.552-185**, **E-MAIL: licitacao@redencao.pa.gov.br**, ATRAVÉS DE PREGOEIRO (A) DESIGNADO PELO **DECRETO Nº 026/2024-GPM, DE 01 DE MARÇO DE 2024**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA **MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICO**, COM **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. *O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.*

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 26/06/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 26/06/2024.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 19/06/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:30 horas do dia 01/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 01/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS – FUNDEB E FME.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Não é admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

1.6. As especificações dos itens, objeto deste Edital foram informadas pela DEMANDANTE/CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL
1	ABRACADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 1"-ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO "D", 1", COM CUNHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	10	PEÇA		
2	ABRACADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 2 1/2"-ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO "D", 2 1/2", COM CUNHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	18	PEÇA		
3	ABRACADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 2"-ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO "D", 2", COM CUNHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	10	PEÇA		
4	ABRACADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 3/4"-ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO "D", 3/4", COM CUNHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	35	PEÇA		
5	ABRACADEIRA EM AÇO, TIPO "U", 4"-ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO "U", 4", COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO	5	PEÇA		
6	ALICATE ELETRICISTA AUTO AJUSTAVEL DESCASCADOR DE FIOS CORTE-ALICATE ELETRICISTA AUTO AJUSTAVEL DESCASCADOR DE FIOS CORTE	3	UNIDADE		



7	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2"- DIÂMETRO: 1 1/2 MATERIAL: ALUMÍNIO	5	PEÇA		
8	AUTOMÁTICO DE BÓIA-AUTOMÁTICO DE BÓIA SUPERIOR / INFERIOR, 15A / 250V	2	PEÇA		
9	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFASICO-BARRAMENTO TIPO PENTE BIFASICO	100	UNIDADE		
10	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFASICO-CORRENTE: 63A LINHA: TRIPOLAR COR: BRANCA MATERIAL: PVC	100	UNIDADE		
11	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - 220 V - 3 PINOS- BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - 220 V - 3 PINOS	12	PEÇA		
12	BUCHA EM ALUMÍNIO DE 1 1/2"-MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO FORMATO REDONDO BITOLA: 1 1/2 POL ROSCA: BSP (BRITISH STANDARD PIPE)	5	PEÇA		
13	BUCHA EM ALUMÍNIO DE 2"-MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO FORMATO: REDONDO BITOLA: 2 POL ROSCA: BSP (BRITISH STANDARD PIPE)	5	PEÇA		
14	BUCHA EM ALUMÍNIO DE 4"-MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO FORMATO: REDONDO BITOLA;4 POL. ROSCA: BSP (BRITISH STANDARD PIPE)	5	PEÇA		
15	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO CR 3"-MATERIAL: ALUMÍNIO	7	PEÇA		
16	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, DE 4"- CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO CO ACABAMENTO ANTICORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 180º, DE 4"	7	PEÇA		
17	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, DE 2 1/2"- CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO CO ACABAMENTO ANTICORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 180º, DE 2 1/2"	7	PEÇA		
18	CABO DE COBRE NÚ - 16 MM ² -CABO DE COBRE NÚ - TÊMPERA MEIO DURO - 16 MM ² - ATERRAMENTO	25	METRO		
19	CABO DE COBRE NÚ - 25 MM ² -CABO DE COBRE NÚ - TÊMPERA MEIO DURO - 25 MM ² - ATERRAMENTO	25	METRO		
20	CABO DE COBRE NÚ - 35 MM ² -MATERIAL: COBRE ENCORDAMENTO: CLASSE 2A SEÇÃO NOMINAL: 35 MM ² FIOS ELEMENTARES: 7	25	METRO		
21	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 10 MM ² -CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 0,6/ 1 KV 10 MM ²	250	METRO		
22	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 120 MM ² - CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 0,6/ 1 KV 120 MM ²	25	METRO		
23	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 16MM ² - CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 0,6/ 1 KV 16MM ²	250	METRO		
24	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 25 MM ² -CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 0,6/ 1 KV 25 MM ²	250	METRO		
25	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 35 MM ² -CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 0,6/ 1 KV 35 MM ²	350	METRO		



26	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 50 MM ² - MATERIAL: COBRE TIPO: UNIPOLAR, FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL/OPERAÇÃO: 0,6/1 KV ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO NOMINAL: 50 MM ² CORRENTE NOMINAL: 207 A (90°C)	600	METRO		
27	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 70 MM ² - MATERIAL: COBRE TIPO: UNIPOLAR, FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL/OPERAÇÃO: 0,6/1 KV ENCORDOAMENTO; CLASSE 5 SEÇÃO NOMINAL: 70 MM ² CORRENTE NOMINAL: 268 A (90 °C)	180	METRO		
28	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 4 MM ² -CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM ²	3000	METRO		
29	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 1,5 MM ² - CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM ²	2500	METRO		
30	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 10 MM ² - CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM ²	700	METRO		
31	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 16 MM ² - CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM ²	450	METRO		
32	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 2,5 MM ² - CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM ²	3500	METRO		
33	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 6 MM ² -CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM ²	2700	METRO		
34	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 10 MM ² -CABO, ELETRICO AUTO- SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), ALUMINIO, POLIETILENO (PE), QUADRUPLEX, 10 MM ² , PRETO, CINZA E VERMELHO	200	METRO		
35	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 25 MM ² -CABO, ELETRICO AUTO- SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), ALUMINIO, POLIETILENO (PE), QUADRUPLEX, 25 MM ² , PRETO, CINZA E VERMELHO	170	METRO		
36	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 35 MM ² -CABO, ELETRICO AUTO- SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), ALUMINIO, POLIETILENO (PE), QUADRUPLEX, 35 MM ² , PRETO, CINZA E VERMELHO	150	METRO		
37	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 50 MM ² -CABO ELETRICO AUTO- SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 50 MM ² MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO (QUADRUPLEX) TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1 KV ISOLAÇÃO: POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) (70 °C) OU COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) (90 °C) SEÇÃO NOMINAL: 50 MM ²	170	METRO		



38	CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 70 MM ² -CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 70 MM ² MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO (QUADRUPLEX) TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1 KV ISOLAÇÃO: POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) (70 °C) OU COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) (90 °C) SEÇÃO NOMINAL: 70 MM ²	50	METRO		
39	CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO DUPLEX 10 MM ² -CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO DUPLEX 10 MM ² MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: DUPLEX AUTO-SUSTENTADO TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1 KV ISOLAÇÃO: POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) (70 °C) OU COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) (90 °C) SEÇÃO NOMINAL: 10 MM ²	250	METRO		
40	CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO DUPLEX 16 MM ² -CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO DUPLEX 16 MM ² MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: DUPLEX AUTO-SUSTENTADO TENSÃO DE ISOLAMENTO: 0,6/1 KV ISOLAÇÃO: POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) (70 °C) OU COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) (90 °C) SEÇÃO NOMINAL: 16 MM ²	250	METRO		
41	CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO QUADRIPLEX 10MM-CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO QUADRIPLEX 10MM TIPO: QUADRIPLEX 10 MM MARCA: K2	250	METRO		
42	CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO TRIPLEX 10MM-CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO TRIPLEX 10MM TENSÕES: 0,6/1 KV CABO: POLIETILENO MARCA: NEOCABLE	250	METRO		
43	CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO TRIPLEX 16MM-CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO TRIPLEX 16MM	250	METRO		
44	CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM ² -CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM ² MATERIAL: COBRE TIPO: FLEXÍVEL PP SEÇÃO BITOLA: 2X1,50 MM ² TENSÃO MÁXIMA: 750 V ENCORDAMENTO: CLASSE 4 (2 CONDUTORES) CORRENTE NOMINAL: 16,50 A	800	METRO		
45	CABO FLEXIVEL 750V 2X4,00MM-CABO FLEXIVEL 750V 2X4,00MM CAPACIDADE: 750V DIMENSÕES: 2X4,00MM MARCA: LAMESA	450	METRO		
46	CABO PP 2X2,5MM ² - 750V	500	METRO		
47	CABO PP 3X10,0MM ² - 750V	340	METRO		
48	CABO PP 3X2,5MM ² - 0.6/1.0KV	240	METRO		



49	CABO PP 3X4,0MM ² - 750V	180	METRO		
50	CABO PP 4X2,5MM ² - 750V	240	METRO		
51	CABO TIPO PP 3 X 10.0 MM ² - ISOLAÇÃO HEPR - 0.6/1.0KV	100	METRO		
52	CABO TIPO PP 3 X 6.0 MM ² - ISOLAÇÃO HEPR - 0.6/1.0KV	300	METRO		
53	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA-* ESTRUTURA/ PORTAS: CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #18- 1,25MM OU ALUMINIO #16- 1,5MM * DIVISÕES INTERNAS: CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #20- 0,95MM OU ALUMINO #16- 1,5MM * DOBRADIÇAS: SEMI-EMBTIR EM POLIAMIDA, FIXADAS POR PARAFUSOS GALVANIZADOS * FECHOS: COM MIOLO TRIÂNGULO GALVANIZADO * PINTURA: EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA NA COR BEGE.	7	UNIDADE		
54	CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO EXTERNA, EM CHAPA DE AÇO-CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO EXTERNA, EM CHAPA DE AÇO PADRÃO: EQUATORIAL 2 COMPARTIMENTOS TIPO: TRIFÁSICO	2	PEÇA		
55	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4" AMARELA-CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 4X4" AMARELA, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	45	PEÇA		
56	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2" AMARELA-CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, 4X2" AMARELA, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	250	PEÇA		
57	CANALETA LISA, AUTO ADESIVA, 10X20X2000MM- CANALETA LISA, AUTO ADESIVA, 10X20X2000MM MATERIAL: PVC CATEGORIA: CANALETA TIPO: LISA AUTO ADESIVA DIMENSÕES (ALT X LARG X COMPR): 10X20X2000 MM	16	PEÇA		
58	CANALETA VENTILADA, 30X30X2000MM - BRANCA- CANALETA VENTILADA, 30X30X2000MM - BRANCA COR: BRANCA DIMENSÕES: 30X30X2000MM MARCA: HELLERMANN	16	PEÇA		
59	CAPACITOR 5 MF-CAPACITOR POLIPROPILENO PARA MOTOR 5 MF.	50	PEÇA		
60	CAPACITOR 6 MF-CAPACITOR POLIPROPILENO PARA MOTOR 6 MF.	50	PEÇA		
61	CENTRO DE DIST. P/ 24 DISJUNTORES MONOPOLARES - TRIFÁSICO-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES MONOPOLARES - PLÁSTICA, COM TAMPA FUME - BARRAMENTO TRIFÁSICO	5	PEÇA		
62	CENTRO DE DIST. P/ 36 DISJUNTORES MONOPOLARES - TRIFÁSICO-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES MONOPOLARES - PLÁSTICA, COM TAMPA FUME - BARRAMENTO TRIFÁSICO	5	PEÇA		
63	CHAVE DE FENDA 1/4X6	3	UNIDADE		
64	CHAVE DE FENDA 3/16X6-CHAVE DE FENDA 3/16X6 MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: POLIPROPILENO ACABAMENTO HASTE: NIQUELADO E CROMADO (PONTA FOSFATIZANTE) MEDIDAS: 3/16X6 POL.	3	UNIDADE		



65	CHAVE DE FENDA 5/16X6	3	UNIDADE		
66	CHAVE DE FENDA SIMPLES ISOLADA 1/8X5	3	UNIDADE		
67	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV/100A - NBI 110KV	5	PEÇA		
68	CHAVE PHILIPS 1/4X6"-CHAVE PHILIPS 1/4X6" MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: POLIPROPILENO ACABAMENTO HASTE: NIQUELADO E CROMADO (PONTA FOSFATIZANTE) TIPO: PHILIPS MEDIDAS: 1/4X6 POL.	3	UNIDADE		
69	CHAVE PHILIPS 1/8X4"-CHAVE PHILIPS 1/8X4" MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: POLIPROPILENO ACABAMENTO HASTE: NIQUELADO E CROMADO (PONTA FOSFATIZANTE) TIPO: PHILIPS MEDIDAS: 1/8X4 POL.	3	UNIDADE		
70	CHAVE PHILIPS 3/16X6"-CHAVE PHILIPS 3/16X6" MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO MATERIAL CABO: POLIPROPILENO ACABAMENTO HASTE: NIQUELADO E CROMADO (PONTA FOSFATIZANTE) TIPO: PHILIPS MEDIDAS: 3/16X6 POL.	3	UNIDADE		
71	CHAVE PHILIPS 5/16X6	3	UNIDADE		
72	CINTO TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE-CINTO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE, O PRODUTO DEVE CONTER SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO.	4	UNIDADE		
73	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 1" (25MM) - AMARELO	150	METRO		
74	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 1/2" (16MM) - AMARELO	90	METRO		
75	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 3/4" (20MM) - AMARELO	550	METRO		
76	CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO - (25MM) - LARANJA-CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO, FLEXÍVEL EM PVC - (25MM) - LARANJA - P/ LAJES E PISOS	120	METRO		
77	CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO - (32MM) - LARANJA-CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO, FLEXÍVEL EM PVC - (32MM) - LARANJA - P/ LAJES E PISOS	120	METRO		
78	CONECTOR PERFURANTE, 25MM2 A 120MM2- CONECTOR PERFURANTE, 25MM2 A 120MM2 MARCA: INCESA TORQUE: 20 N.M TENSÃO 750V	170	PEÇA		
79	CONTACTOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, 500 V- CONTACTOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	2	PEÇA		
80	CONTROLADOR DE VENTILADOR (POTENCIÔMETRO)	5	PEÇA		
81	CORDÃO DE COBRE TORCIDO - 2X2,5MM ² - 70°C- CORDÃO DE COBRE TORCIDO, FLEXÍVEL - 2X2,5MM ² - TÊMPERA MOLE - 70°C - ISOLAÇÃO EM PVC	300	METRO		
82	CURVA 90º 1 1/2" - LONGA-CURVA 90º PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2" PARA ELETRODUTO - LONGA	5	PEÇA		



83	CURVA 90º 1" - CURTA-CURVA 90º PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" PARA ELETRODUTO - CURTA	5	PEÇA		
84	CURVA 90º 2 1/2" - LONGA-CURVA 90º PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2 1/2" PARA ELETRODUTO - LONGA	5	PEÇA		
85	CURVA 90º 3" - LONGA-CURVA 90º PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3" PARA ELETRODUTO - LONGA	5	PEÇA		
86	CURVA 90º 3/4" - CURTA-CURVA 90º PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" PARA ELETRODUTO - CURTA	5	PEÇA		
87	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 10A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 10A – 5KA - TIPO DIN	35	PEÇA		
88	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 16A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 16A – 5KA - TIPO DIN	50	PEÇA		
89	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 20A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 20A – 5KA - TIPO DIN	90	PEÇA		
90	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 25A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 25A – 5KA - TIPO DIN	50	PEÇA		
91	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 32A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 32A – 5KA - TIPO DIN	35	PEÇA		
92	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 40A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 40A – 5KA - TIPO DIN	25	PEÇA		
93	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 50A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 50A – 5KA - TIPO DIN	12	PEÇA		
94	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 63A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 63A – 5KA - TIPO DIN	5	PEÇA		
95	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 80A – 5KA-DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 80A – 5KA	18	UNIDADE		
96	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A-DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A	12	UNIDADE		
97	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A-DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A	12	UNIDADE		
98	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A-DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A	9	UNIDADE		
99	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 10A – 5KA-DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 10A – 5KA - TIPO DIN	7	PEÇA		
100	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 13A – 5KA-DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 13A – 5KA - TIPO DIN	7	PEÇA		
101	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 16A – 5KA-DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 16A – 5KA - TIPO DIN	7	PEÇA		
102	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 20A – 5KA-DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 20A – 5KA - TIPO DIN	7	PEÇA		
103	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 25A – 5KA-DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 25A – 5KA - TIPO DIN	12	PEÇA		
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 100A- 10 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 100A- 10 KA - TERMOMAGNÉTICO - COMPAGTO DIN SÉRIE BRANCA	5	PEÇA		
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 125A- 10 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 125A- 10 KA - TERMOMAGNÉTICO - COMPAGTO DIN SÉRIE BRANCA	6	PEÇA		



106	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 150A- 10 KA- DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 150A- 10 KA - TERMOMAGNÉTICO - CAIXA MOLADADA INDUSTRIAL	10	PEÇA		
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 200A - 10 KA- DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 200A - 10 KA - TERMOMAGNÉTICO - CAIXA MOLADADA INDUSTRIAL	6	PEÇA		
108	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 250A - 10 KA- DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 250A - 10 KA - TERMOMAGNÉTICO - CAIXA MOLADADA INDUSTRIAL	3	PEÇA		
109	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 25A - 5 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 25A - 5 KA - TIPO DIN	25	PEÇA		
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 300A - 10 KA- DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 300A - 10 KA - TERMOMAGNÉTICO - CAIXA MOLADADA INDUSTRIAL	15	PEÇA		
111	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 32A - 5 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 32A - 5 KA - TIPO DIN	9	PEÇA		
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 40A- 5 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 40A- 5 KA - TIPO DIN	10	PEÇA		
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 50A - 5 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 50A - 5 KA -TIPO DIN	10	PEÇA		
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 63A - 5 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 63A - 5 KA - TIPO DIN	10	PEÇA		
115	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 90A - 5 KA-DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 90A - 5 KA - TIPO DIN	10	PEÇA		
116	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DE 30KA-DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 30KA (TIPO AC)	25	PEÇA		
117	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DE 45KA-DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 45KA (TIPO AC)	10	PEÇA		
118	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DE 20KA-DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175V, CORRENTE MÁXIMA DE 20KA (TIPO AC)	10	PEÇA		
119	DISPOSITIVO DR, 02 POLOS 240V - 10 KA - 25A- DISPOSITIVO DR, 02 POLOS, COM SENSIBILIDADE DE 30 MA, TIPO AC 240V - 10 KA - 25A	10	PEÇA		
120	DISPOSITIVO DR, 02 POLOS, 240V - 10 KA - 40A- DISPOSITIVO DR, 02 POLOS, COM SENSIBILIDADE DE 30 MA, TIPO AC 240V - 10 KA - 40A	10	PEÇA		
121	DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, 240V - 10 KA - 63A- DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, COM SENSIBILIDADE DE 30 MA, TIPO AC 240V - 10 KA - 63A	5	PEÇA		
122	DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, 240V - 25KA - 25A- DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, 240V - 25KA - 25A POLOS: 4 TENSÃO 240V CORRENTE: 25 KA	5	PEÇA		
123	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 100 MM (Ø 4") -ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 100 MM (Ø 4")	24	PEÇA		
124	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (Ø 3/4") -ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (Ø 3/4")	35	PEÇA		
125	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (Ø 1") -ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (Ø 1")	35	PEÇA		



126	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 80 MM (Ø 3") -ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 80 MM (Ø 3") VARA 3,0 M	25	PEÇA		
127	ELETRODUTO METÁLICO, 32 MM (Ø 1") - LEVE- ELETRODUTO METÁLICO, EM ACABAMENTO DE AÇO-ZINCADO GALV. 32 MM (Ø 1") - LEVE	25	PEÇA		
128	ELETRODUTO METÁLICO, 50 MM (Ø 2") - SEMI- PESADO-ELETRODUTO METÁLICO, EM ACABAMENTO DE AÇO-ZINCADO GALV. 50 MM (Ø 2") - SEMI-PESADO	25	PEÇA		
129	ELETRODUTO METÁLICO, 63 MM (Ø 2 1/2") - SEMI- PESADO-ELETRODUTO METÁLICO, 63 MM (Ø 2 1/2") - SEMI-PESADO	30	UNIDADE		
130	ELO FUSÍVEL - 0.5 H	10	PEÇA		
131	ELO FUSÍVEL - 1 H	5	PEÇA		
132	ELO FUSÍVEL - 3 H	5	PEÇA		
133	ELO FUSÍVEL - 5 H	5	PEÇA		
134	ELO FUSÍVEL - 6 K	5	PEÇA		
135	ELO FUSÍVEL - 8 K	5	PEÇA		
136	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS EXTENSIVEL 4,2 X 7,2 MT-ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS EXTENSIVEL 4,2 X 7,2 MT	2	UNIDADE		
137	ESCADA TESOURA DUPLO ACESSO COM 8 DEGRAUS ÚTEIS 2,40 M-ESCADA TESOURA DUPLO ACESSO COM 8 DEGRAUS ÚTEIS 2,40 M MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: TESOURA (DUPLO ACESSO) DEGRAUS ÚTEIS: 8 COMPRIMENTO: 2,40 M	2	UNIDADE		
138	ESPELHO / PLACA CEGA 4"X2" -ESPELHO / PLACA CEGA 4"X2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	100	PEÇA		
139	ESPELHO/PLACA CEGA 4X4-ESPELHO/PLACA CEGA 4X4	80	UNIDADE		
140	FERRO DE SOLDA 70W	3	UNIDADE		
141	FITA ISOLANTE 20MX19MM	50	UNIDADE		
142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V-FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V MARCA: 3M ROLO 750V	90	UNIDADE		
143	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO-FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO - USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	5	METRO		
144	HASTE DE ATERRAMENTO - 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR-HASTE DE ATERRAMENTO TIPO "COPPERWELD" AÇO-COBREADO - 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR TIPO GRAMPO - BAIXA CAMADA	14	PEÇA		
145	INTERRUPTOR PARALELO 10A X 250V BRANCO- INTERRUPTOR PARALELO 10A X 250V BRANCO	40	UNIDADE		
146	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V 4"X2"-INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	50	PEÇA		



147	INTERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, 4"X2"-INTERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	60	PEÇA		
148	INTERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) 10A, 250V, 4"X2"-INTERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	70	PEÇA		
149	INTERRUPTORES SIMPLES (3 TECLAS) 10A, 250V, 4"X2"-INTERRUPTORES SIMPLES (3 TECLAS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	35	PEÇA		
150	LAMPADA LED 15 W, BASE E-27 (127/220V)	1000	PEÇA		
151	LAMPADA LED 20 W, BASE E-27 (127/220V)	1000	PEÇA		
152	LAMPADA LED 25 W, BASE E-27 (127/220V)	1000	PEÇA		
153	LUMINARIA DE SOBREPOR, BASE E-27, POTENCIA MÁXIMA 40/60W-LUMINARIA DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO, COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 01 LÂMPADA, BASE E-27, POTENCIA MÁXIMA 40/60W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	400	PEÇA		
154	LUMINÁRIA POSTE PÉTALA 100W BIVOLT COR PRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/AMBIENTE EXTERNO. -LUMINÁRIA POSTE PÉTALA 100W BIVOLT COR PRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/AMBIENTE EXTERNO.	20	UNIDADE		
155	LUVA PVC RÍGIDO 1 1/2", PARA ELETRODUTO	35	PEÇA		
156	LUVA PVC RÍGIDO 1", PARA ELETRODUTO	35	PEÇA		
157	LUVA PVC RÍGIDO 2", PARA ELETRODUTO	25	PEÇA		
158	LUVA PVC RÍGIDO 3", PARA ELETRODUTO	25	PEÇA		
159	LUVAS ALTA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CLASSE 00-LUVAS ALTA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CLASSE 00 - PAR	6	UNIDADE		
160	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CLASSE 00-LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHO 500V PICO 2500V CLASSE 00 PAR	6	UNIDADE		
161	PARA-RAIOS, DISTR, POLIMÉRICO, ZNO, 12 KV, 10 KA-PARA-RAIOS, DISTR, POLIMÉRICO, ZNO, 12 KV, 10 KA, POLIMÉRICO EM BORRACHA DE SILICONE.	2	UNIDADE		
162	PARAFUSO DE MAQUINA CABEÇA QUADRADA, M16X250 MM, C / PORCA-PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA, M16X 250 MM, C/ PORCA, ZINC A QUENTE	5	UNIDADE		
163	PARAFUSO DIAM: 6,0 MM, 30MM - PHILLIPS - COM BUCHA DE NYLON	25	UNIDADE		
164	PARAFUSO DIAM: 8,0 MM, 30MM - PHILLIPS - COM BUCHA DE NYLON	350	UNIDADE		
165	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA, M16X2, COMP 300 MM-PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA, M16X2, COMP 300 MM, C/ PORCA, ZINC A QUENTE	25	UNIDADE		
166	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA, M16X2, COMP 350 MM-PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA, M16X2, COMP 350 MM, C/ PORCA, ZINC A QUENTE	25	UNIDADE		
167	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA, M16X2, COMP 400 MM-PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA, M16X2, COMP 400 MM, C/ PORCA, ZINC A QUENTE	25	UNIDADE		



168	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 125 MM-PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 125 MM, C/ PORCA, ZINC A QUENTE	25	UNIDADE		
169	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 200 MM, C/ PORCA-PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 200 MM, C/ PORCA, ZINC A QUENTE	25	UNIDADE		
170	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X200, COMP 200 MM-PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X200, COMP 200 MM MATERIAL: AÇO GALVANIZADO MARCA: ROMAGNOLE TIPO: CABECA QUADRADA ACABAMENTO: BICROMATIZADO DIMENSÕES: 16,00X200,00 MM APLICAÇÃO: ABNT NBR 8159/84	10	UNIDADE		
171	PARAFUSO, ROSCA DUPLA, M16 X 2, COMP 200 MM, C/ 04 PORCAS-PARAFUSO, ROSCA DUPLA, M16 X 2, COMP 200 MM, C/ 04 PORCAS	4	UNIDADE		
172	PARAFUSO, ROSCA DUPLA, M16 X 2, COMP 400 MM, C/ 04 PORCAS, FG	4	UNIDADE		
173	PINO AUTOTRAVANTE, PARA ISOLADOR DE 15KV-PINO AUTOTRAVANTE, ROSCA EXTERNA, EM AÇO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 290MM	2	PEÇA		
174	PLAFON DE TETO EM PLÁSTICO COM SOQUETE E-27 - 60W	650	PEÇA		
175	PULSADOR DE CAMPAINHA 10A	5	PEÇA		
176	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 2CV - 600X400X200MM-QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 2CV - 600X400X200MM - CHAPA DE AÇO METÁLICA - COMPLETO	2	PEÇA		
177	QUADRO DE DISTR., DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO-QUADRO DE DISTR., DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO COR: BRANCO MARCA: ANDALUZ MATERIAL: METAL DIMENSÕES: 360X573X100 MM TENSÃO MÁXIMA: 660V	11	PEÇA		
178	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA-REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA FORMATO: RETANGULAR DIMENSÕES: 12,5X16,6X2,3 CM POTÊNCIA: 100W MARCA: KLLUZ MATERIAL: ALUMÍNIO	15	UNIDADE		
179	REFLETOR DE LED 150W LUZ BRANCA - BIVOLT-REFLETOR DE LED 150W LUZ BRANCA - BIVOLT	40	UNIDADE		
180	RELÉ FOTOELÉTRICO - 220V / 1000W	25	PEÇA		
181	SOLDA ESTRANHO 60X40 FIO 1.0MM C/ FLUXO RA T2 500GR-SOLDA ESTRANHO 60X40 FIO 1.0MM C/ FLUXO RA T2 500GR	1	UNIDADE		
182	TAMPA ESPELHO P/ RJ-45 DE 02 SAÍDAS	120	UNIDADE		
183	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 10 MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
184	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 16 MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
185	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 2,5MM ² - LATÃO NATURAL-TERMINAL DE COMPRESSÃO - 2,5MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		



186	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 25 MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
187	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 35 MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
188	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 4,0MM ² - LATÃO NATURAL-TERMINAL DE COMPRESSÃO - 4,0MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
189	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 50 MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
190	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 6,0MM ² - LATÃO NATURAL-TERMINAL DE COMPRESSÃO - 6,0MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
191	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 70 MM ² - LATÃO NATURAL	100	UNIDADE		
192	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 35MM ² - TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 35MM ²	100	UNIDADE		
193	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 50MM ² - TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 50MM ²	100	UNIDADE		
194	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 70MM ² - TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 70MM ² MARCA: INTELLI 70 MM MATERIAL: COBRE	100	UNIDADE		
195	TERMINAL ILHOS DE 10MM-TERMINAL ILHOS DE 10MM	100	UNIDADE		
196	TERMINAL ILHOS DE 16MM-TERMINAL ILHOS DE 16MM	100	UNIDADE		
197	TERMINAL ILHOS DE 2,5MM-TERMINAL ILHOS DE 2,5MM	100	UNIDADE		
198	TERMINAL ILHOS DE 25MM-TERMINAL ILHOS DE 25MM	100	UNIDADE		
199	TERMINAL ILHOS DE 35MM-TERMINAL ILHOS DE 35MM	100	UNIDADE		
200	TERMINAL ILHOS DE 4,0MM-TERMINAL ILHOS DE 4,0MM	100	UNIDADE		
201	TERMINAL ILHOS DE 50MM-TERMINAL ILHOS DE 50MM	100	UNIDADE		
202	TERMINAL ILHOS DE 6,0MM-TERMINAL ILHOS DE 6,0MM	100	UNIDADE		
203	TERMINAL ILHOS DE 70MM-TERMINAL ILHOS DE 70MM MARCA: INTELLI70MM-COR: AMARELO	100	UNIDADE		
204	TOMADA SOBREPOR	300	UNIDADE		
205	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	35	UNIDADE		
206	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A, 250V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) -TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO, EMBUTIR 4X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	250	UNIDADE		
207	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	35	UNIDADE		
208	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A, 250V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) -TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO, EMBUTIR 4X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	35	UNIDADE		
209	TOMADAS (DUPLA) 2P+T 10A, (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) -TOMADAS (DUPLA) 2P+T 10A, CONJUNTO COMPLETO DE EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	120	UNIDADE		



210	TRANSFORMADOR 750KVA 220/127V- TRANSFORMADOR 750KVA 220/127V POTÊNCIA: 750KVA TENSÕES: 220/127V FREQUÊNCIA: 60 HZ FATOR DE POTÊNCIA: K1 CLASSE DE ISOLAMENTO: 1,1 KV NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO MARCA: ITAIPU	3	UNIDADE		
-----	---	---	---------	--	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39,00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12 361 0401 2129 0000 = Aplicação do Salário Educação - QSE

3.3.90.39,00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.3. A pesquisa de preço foi realizada com base no **Art. 72 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**, que estabelece os parâmetros para pesquisa de preços, tendo sido usado como base orçamentos realizados diretamente com empresas especializadas e na plataforma Banco de preços, que disponibiliza cotações em âmbito nacional.

2.4. O custo previsto/estimado total da contratação é de **R\$ 533.380,89 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos nos orçamentos anexo a este processo.

2.5. Plano de Aplicação Financeira

2.5.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal,



previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

2.5.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS												VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS – FUNDEB E FME.												R\$ 44.448,40 ⁷⁵	12	R\$ 533.380,89
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12			
R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades **cooperativas** mencionadas no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do **art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. **156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;**

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49;**

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que **cumpr**e os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega **menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**



4.4.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto **nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

5.10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no **art. 52 da Lei nº 14.133/2021** (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



-
- 7.2.1. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo de real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

-
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br.>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja **obtida melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (*Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário*), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1.1. A Administração **poderá realizar diligências**, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **Art. 59 caput, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 - (Acórdão nº 465, de 20 de março de 2024 – TCU – Plenário – Súmula 262/2010)**.

8.4. **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas**, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de **necessidade de suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada** mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro **prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima**, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e **dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro**, contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, **será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No **caso de não haver entrega da amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes **no prazo de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser enviados via sistema **PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/);



-
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.14. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20. **Habilitação jurídica:**

9.20.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.20.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.20.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.20.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.20.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.20.7. Apresentar documentos dos sócios (Identidade RG ou CNH e CPF);

9.21. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.21.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.21.2. **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual** e/ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.21.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.21.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.21.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.21.7. **caso** o licitante seja considerado **isento dos tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.8. caso o licitante **detentor do menor preço** seja **qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.21.9. Quando não constar expressamente no corpo da certidão prazo de validade, serão consideradas como válidas, as que forem emitidas **até 90 (noventa) dias**, contados após a data de sua emissão;

9.22. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.22.1. **Certidão negativa** de feitos sobre **falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.22.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais;

9.22.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.22.2.2 Os documentos referidos no item 9.22.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.22.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.22.4. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23. **Qualificação Técnica**

9.23.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a **proposta mais vantajosa** seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. **Apresentar Declarações** (conforme modelos) em papel timbrado e devidamente assinados - (Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII).

9.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. **Para uma melhor agilidade na Conferência das documentações solicitamos que coloque em ordem do Edital e enumere as folhas de todos os documentos da (s) Empresa (s).**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de **julgamento das propostas** e de **ato de habilitação ou inabilitação de licitante** serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021**, da ata de julgamento;

11.2.2. **A apreciação se dará em fase única.**

11.2.3. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, **manifestar sua intenção de recurso.**

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também **via sistema, em igual prazo**, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“**chat**”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato/ata de registro de preços.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata de registro de preços.

13.7. O **objeto** da licitação **será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, **via e-mail** e, se necessário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a **contratada reconhece** que **as hipóteses de extinção do contrato** são aquelas previstas no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos no **artigo 139** da mesma Lei.

15.4. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **pelo período de 12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, **porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano**, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), tomando-se por base a data da apresentação da proposta. **(Art. 157, inciso I, Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).**

16.3 - A periodicidade do **reajuste é anual**, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados **a partir do 1º (primeiro) dia** imediatamente subsequente ao **término do 12º (décimo segundo) mês** e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.4 - Do Reequilíbrio Econômico

16.4.1. - Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018 de 01 de fevereiro de 2024.

16.4.2. - Ocorrendo o desequilíbrio **econômico-financeiro** do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, **nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei**

14.133/2021 e Art. 159, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.4.3. - O **reequilíbrio econômico** deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.5 - **Dos Acréscimos e Supressões**

16.5.1. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O **contratado** deverá manter **preposto aceito pela Administração** durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no **§ 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021**.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17.7. O objeto do presente Edital será fornecido de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria solicitante, na ordem de serviços.

17.7.1. O **prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco dias) dias corridos**, contados (a) da data do pedido, de acordo com quantidade solicitada na requisição elaborada pelo Departamento de Compras-**SEMEC**.

17.7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.7.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com pedido encaminhado pelo Departamento de Compras- **SEMEC**, que irá detalhar o local de entrega e instalação do serviço solicitado.

17.7.3. A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços,

caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

17.7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.8. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. Art. 113., inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

- a) Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. Recebimento definitivo:

- a) O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.9. Modelo de Gestão do Contrato

17.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9.6. FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.9.6.1. Ficará designado a servidor(a) **ROGÉRIO DE SOUSA MELO**, sob a matrícula nº **109168** como **FISCAL TITULAR**, e a servidora, **RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO**, sob a matrícula nº **104016**, como **FISCAL SUPLENTE**, e que será atribuído a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do **art. 29, §1º, do Decreto Municipal nº 018/2024**.

17.9.7. Fiscalização Técnica – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

17.9.7.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 32, incisos I ao XXXI, do Decreto Municipal nº 018/2024**;

17.9.8. Fiscalização Administrativa – Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 33, inciso I ao VII, do Decreto Municipal nº 018/2024;**

Gestor do Contrato – Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 31, inciso I ao IX, do Decreto Municipal nº 018/2024;**

17.9.9. Fiscal Setorial – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, **art. 34, Decreto Municipal nº 018/2024.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

18.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Edital.

18.1.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.1.3. O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

18.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

18.1.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

18.1.6. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

18.1.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.1.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18.1.9. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.1.10. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das refeições, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.12. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

18.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

18.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

18.2.4. Promover o acompanhamento da entrega das refeições, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

18.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

18.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



18.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

18.2.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

18.2.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

18.2.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Liquidação – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do **Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021**.

19.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais **atrasos de pagamento**, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.13. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, **na hipótese de eventual pagamento antecipado**, observado o disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

19.14. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021).

20.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

20.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela

administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

- g. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i. Outras situações de natureza correlatas.

20.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

20.5. Deixar de:

- a. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- b. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
- c. Repor funcionários faltosos;
- d. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- e. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f. Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- g. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- h. Outras situações de natureza correlatas.

20.6. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com

as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

20.7. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da arp, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.

- a. Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- b. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- d. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- e. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- f. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.9. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a. À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



-
- b. À inexecução total do contrato; e
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
 - g. Outras situações de natureza correlatas.

20.11. Considera-se inexecução total do contrato:

- a. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

20.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

20.13. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

20.14. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

20.15. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “21.14” deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

20.16. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- f. Outras situações de natureza correlatas.

20.18. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

20.19. A sanção prevista no caput do item “20.16”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação **no prazo de três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

21.6. O pregoeiro **responderá** aos pedidos de **esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. **Não serão conhecidas as impugnações** apresentadas **após o respectivo prazo legal** ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A **petição de impugnação** apresentada por empresa deve ser **firmada por sócio**, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, **ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, **do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital)**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Redenção – PA, licitacao@redencao.pa.gov.br.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

22.12.1. **Apresentar as Declarações** (conforme modelos) em **papel timbrado e devidamente assinados** - **(Anexo III, IV, V, VI, VII e VIII)**.

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO §1º, INCISO I, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR E DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

--

ANEXO IX – MAPA DE RISCO

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº018/2024.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS – FUNDEB E FME.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3.3 A contratação para o OBJETO deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – que (regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia), e Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2014 – que (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Redenção – PA) - A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o menor

preço por item; (Artigo 33, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

3.4 Que o Departamento responsável pela confecção do edital, atenda às necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos no **item 5** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.2. Não será necessário a exigência de amostra.

SUBCONTRATAÇÃO

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4. A aceitação dos serviços pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

5.5. A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

5.6. Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Secretaria.



6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na solicitação anexo a este processo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O **prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco dias) dias corridos**, contados (a) da data do pedido, de acordo com quantidade solicitada na requisição elaborada pelo Departamento de Compras-SEMEC.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues de acordo com pedido encaminhado pelo Departamento de Compras-SEMEC, que irá detalhar o local de entrega e instalação do serviço solicitado.

7.4. O objeto do presente termo de referência será fornecido de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, e de acordo com o local e horário indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com pedido.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. Ficará designado o servidor Sr. **ROGÉRIO DE SOUSA MELO**, sob matrícula de nº 109168, como **FISCAL TITULAR**, e a Servidor Sr. **RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO**, sob matrícula de nº 104016, como **FISCAL SUPLENTE**.

8.8. Aos fiscais designados no item **8.7** será atribuído a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art.29, §1º do Decreto Municipal nº018/2024.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.9. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº018/2024;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.11. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº018/2024;

GESTOR DO CONTRATO

8.12. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto



Municipal nº018/2024;

FISCAL SETORIAL

8.13. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. LIQUIDAÇÃO

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1.** O prazo de validade;
- 9.10.2.** A data da emissão;
- 9.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5.** O valor a pagar; e
- 9.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.18. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

9.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**, de acordo com as quantidades solicitadas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

-
- 10.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 10.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 10.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 10.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 533.380,89 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos nos orçamentos anexo a este processo.

11.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao FUNDEB.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12 361 0401 2129 0000 = Aplicação do Salário Educação - QSE

3.3.90.39,00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratação poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, não caracterizando direito subjetivo à CONTRATADA.

13.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

13.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.5. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.6. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

14. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

14.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

14.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO	MESES DE	VALOR MÉDIO
	MENSAL ESTIMADO	EXECUÇÃO	TOTAL ESTIMADO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS: FUNDEB E FME.	R\$ 44.448,40^{ZS}	12	R\$ 533.380,89
--	-----------------------------------	-----------	-----------------------

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) R\$ 533.380,89											

14.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.3.2. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito

ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.3.** O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 15.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 15.5.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 15.6.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 15.7.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 15.8.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.9. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA,** a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 15.10.** Para averiguação do disposto no subitem 15.9 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 15.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das refeições, de acordo com os artigos



12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.12. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

16. ORIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 16.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 16.4.** Promover o acompanhamento da entrega das refeições, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 16.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 16.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 16.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 16.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 16.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos aquisição/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 16.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

17.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018 de 01 de fevereiro de 2024.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

19. DA ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021).

19.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

19.3. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;



-
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i) Outras situações de natureza correlatas.

19.5 Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

19.6 Deixar de:

- a) Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- b) Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
- c) Repor funcionários faltosos;
- d) Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- e) Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- g) Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- h) Outras situações de natureza correlatas.

19.7 Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo

com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

19.8. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da arp, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

19.10 O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

19.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) À inexecução total do contrato; e
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- g) Outras situações de natureza correlatas.

19.12 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

19.13 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

19.14 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

19.15. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

19.16 Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “21.14” deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

19.17 A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua

inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

19.18 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- f) Outras situações de natureza correlatas.

19.19 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

19.20 A sanção prevista no caput do item “19.17”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

20. DA APLICAÇÃO

20.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos Arts. 208 a 209 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

21.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.



Redenção – PA, 26 de abril de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede a _____, _____, inscrito no CNPJ sob nº: _____ neste ato representado por sua Secretário Municipal, Sr. _____ brasileiro, solteiro/casado, portadora da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliada à Rua _____ nº _____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ - Bairro _____, no município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº SSP/ _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ nº _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 033/2024, e Pregão Eletrônico nº 009/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS – FUNDEB E FME**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (Art. 92, I e II).

§ 1º - As especificações dos itens, objeto deste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR. MÉDIO	VLR. TOTAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição (Art. 92, II):

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, início em __/__/__ e término em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAIS – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (art. 92, IV, VII e XVIII),

§ 1º – O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 3º – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 4º – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 5º – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 6º – O **contratado** deverá manter **preposto aceito pela Administração** durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

§ 7º – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§ 8º – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

§ 9º – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 10 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

§ 1º – O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 11 – Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

§ 12 – O objeto do presente Edital será executado de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal contratante, e de acordo com o **local** e **horário** indicado pela Secretaria solicitante, **na ordem de serviços**.

§ 13 – O **prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco dias) dias corridos**, contados (a) da data do pedido, de acordo com quantidade solicitada na requisição elaborada pelo Departamento de Compras.

§ 14 – Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

§ 15 – A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

§ 16 – O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. Art. 113., inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

-
- a) Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. Recebimento definitivo:

- a) O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



§ 2º – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 5º – **FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ 6º – Ficará designado a servidor(a) **ROGÉRIO DE SOUSA MELO**, sob a matrícula nº **109168** como **FISCAL TITULAR**, e a servidor(a), **RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO**, sob a matrícula nº **104016**, como **FISCAL SUPLENTE**, e que será atribuído a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do **art. 29, §1º, do Decreto Municipal nº 018/2024**.

§ 7º – **Fiscalização Técnica** – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

§ 8º – Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 32, incisos I ao XXXI, do Decreto Municipal nº 018/2024**;

§ 9º – **Fiscalização Administrativa** – Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 33, inciso I ao VII, do Decreto Municipal nº 018/2024**;

§ 10 – **Gestor do Contrato** – Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no **art. 31, inciso I ao IX, do Decreto Municipal nº 018/2024**;

§ 11 – **Fiscal Setorial** – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, **art. 34, Decreto Municipal nº 018/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO – (Art. 92, V) O valor total da contratação é de **R\$ 533.380,89 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)**.

§ 1º – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

§ 3º – **Plano de Aplicação Financeira** – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 4º – O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AOS FUNDOS – FUNDEB E FME.	R\$ 44.448,40^{Z5}	12	R\$ 533.380,89

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40	R\$ 44.448,40
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) R\$ 533.380,89											

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (**art. 92, V e VI**).

§ 1º – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 4º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 5º – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 6º – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§ 7º – Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

§ 8º – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 9º – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 10 – Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

§ 11 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 12 – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, **na hipótese de eventual pagamento antecipado**, observado o disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

§ 13 – No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILBRIO ECONÔMICO – Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, **pelo período de 12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

§ 1º – Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato nos seguintes moldes, Art. 157 do Decreto Municipal de 1º fevereiro de 2024:

§ 2º – calcula-se pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano, Art. 157, inciso I, do Decreto Municipal de 1º fevereiro de 2024.

§ 3º – A periodicidade do **reajuste é anual**, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados **a partir do 1º (primeiro) dia** imediatamente subsequente ao **término do 12º (décimo segundo) mês** e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

§ 4º – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

§ 5º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 6º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º – **Do Reequilíbrio Econômico** - Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018 de 01 de fevereiro de 2024.

§ 10 – Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, **nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e Art. 159, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

§ 11 – O **reequilíbrio econômico** deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Obedecer às especificações constantes neste Contrato.
- II. Efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- III. O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

-
- IV. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- V. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- VI. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- VII. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- VIII. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX. **Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa** CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- X. Para averiguação do disposto no “**inciso IX**” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das refeições, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- XII. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- XIII. cumprir as exigências de **reserva de cargos prevista em lei**, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. (art. 92, XVII);

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do contratante:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- IV. Promover o acompanhamento da entrega das refeições, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- V. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- VI. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- VII. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- VIII. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- IX. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO – Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133**, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021).

§ 2º – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de

Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

§ 3º – Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

§ 4º – Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

§ 5º – Deixar de:

- a) Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- b) Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
- c) Repor funcionários faltosos;
- d) Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- e) Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- g) Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- h) Outras situações de natureza correlatas.

§ 6º – Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

§ 7º – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da arp, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP:

- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 8º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será

de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

§ 9º – O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

§ 10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) À inexecução total do contrato; e
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- g) Outras situações de natureza correlatas.

§ 11 – Considera-se inexecução total do contrato:

- a) a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 12 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 13 – A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 14 – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 15 – Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o “§13” deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 16 – A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

§ 17 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- f) Outras situações de natureza correlatas.

§ 18 – A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 19 – A sanção prevista no caput do “§ 16”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no **Capítulo VI do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO – Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos **Arts. 208 e 209 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (**art. 92, XIX**).

§1º – Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º – As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§3º – O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

-
- a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§3º – A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§4º – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§5º – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a. Devolução da garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

§6º – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

- b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c. Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§7º – A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§8º – Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

§9º – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal Contratante**, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10 24 24 FUNDEB

- 12 361 0401 2130 0000 = Manutenção e desenvolvimento do Ensino
- 12 365 0450 2119 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Infantil
- 12 366 0460 2121 0000 = Manut. e Desenv. Ed. Básica Jovens e Adultos
- 3.3.90.39,00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ
- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 122 1203 2082 0000 = Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
- 12 361 0401 2129 0000 = Aplicação do Salário Educação - QSE
- 3.3.90.39,00 = Outros Serviços de Terceiros -PJ
- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 25 da lei 14.133/21.

§2º – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§3º – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

§1º – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

-
- I. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- I. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

§2º – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§3º – Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

§4º – No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§5º – A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

§6º – A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

§7º – As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

§8º – A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

§9º – A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

- I. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

§10 – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

§11 – Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

§12 – O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

§13 – A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

§14 – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob

instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- I. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

§15 – Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 LGPD).

- I. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO – Este contrato será publicado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e do Decreto Municipal nº 018, de 1º fevereiro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Redenção – Pará, __ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO - III

Declaração do §1º, inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do **§1º, inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



ANEXO - IV

Declaração da condição de ME/EPP/Equiparada

(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/2024**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº. ____/2024**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME e EPP e estiver com a documentação fiscal irregular.)

Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e, declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

ANEXO - V

Declaração da elaboração independente de proposta

(Modelo Sugestivo)
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº: ___/2024

Processo Licitatório nº: ___/2024.

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

ANEXO -VI

Declaração de menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos

(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Declara, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados **menores de 18 (dezoito) anos** de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



ANEXO -VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



ANEXO -VIII

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

ANEXO IX – MAPA DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
Contratante:	Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb).

2. FASE DE ANÁLISE

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor/ Gestão de contrato.

3. RISCOS

RISCO 01:	Deficiência na definição da demanda.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.		
Ações preventivas:	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de contingência:	Restabelecimento da demanda.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02:	Especificação insuficiente dos materiais. Descrição reduzida dos materiais que não retrate as necessidades mínimas da Unidade.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade. Haverá prejuízos às atividades da Unidade.		
	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a		



Ações preventivas:	atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das demandas. Descrever no Termo de Referência os critérios mínimos para aceitação dos materiais.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de contingência:	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03:	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.		
Ações preventivas:	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação
Ações de contingência:	Orientar e capacitar as equipes de planejamento da contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento e sua importância para a melhoria do processo. Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude do TR.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação.

RISCO 04:	Licitação Frustrada/ Deserta.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta



Dano(s):	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.		
Ações preventivas:	Elaborar as especificações adequadamente, de modo a estimular a competitividade.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Validação das especificações junto a fabricantes e distribuidores.		
	Realizar a pesquisa de preços adequadamente.		
Ações de contingência:	Atualizar o instrumento convocatório, no que couber, revendo inclusive os preços praticados no mercado, encaminhando-o para a reabertura da licitação.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Verificar os motivos que levaram a frustração do certame.		

RISCO 05:	Não cumprimento dos prazos de entrega.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a produtividade e qualidade de vida dos empregados e usuários.		
Ações preventivas:	Controle rígido dos prazos de entrega.	Responsáveis:	Fiscais requisitante e técnico.
	Previsão de sanções no edital.		CPL.
Ações de contingência:	Encaminhamento de processo administrativo para aplicação de sanções conforme previsão em edital.	Responsáveis:	Equipe de Planejamento da Contratação.
	Chamar a empresa constante no Cadastro de Reserva para atendimento.		Gestor do Contrato.
	Caso não seja possível a chamada do Cadastro de		Responsáveis:



	Reserva, instruir novo processo para contratação.	
--	---	--

RISCO 06:	Contratada se recusar a executar o objeto.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.		
Ações preventivas:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Responsáveis:	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos.
Ações de contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Responsáveis:	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos.

RISCO 07:	Fornecimento de produtos incompletos ou sem qualidade.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Prejuízo financeiro e risco à qualidade do produto e serviço apresentado comprometendo o objetivo da contratação.		
Ações preventivas:	Analisar criteriosamente cada produto entregue, bem como, análise do plataforma disponibilizada.	Responsáveis:	Fiscal de Contrato.
Ações de contingência:	Devolver e exigir adequação do produto apresentado de forma inadequada ou sem a qualidade esperada.	Responsáveis:	Fiscal de Contrato.
	Aplicar sanções.		Gestor de Contrato

RISCO 08:	Contratação com preço acima da média do mercado.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Prejuízo ao erário.		
Ações preventivas:	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim. Considerar custos com	Responsáveis:	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos



	frete e instalação quando for o caso.		
Ações de contingência:	Cancelamento da aquisição, até que seja feito outro certame.	Responsáveis:	Autoridade Competente.
	Não adjudicação do certame.		Pregoeiro.

RISCO 09:	O CONTRATADO não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Prejuízo ao erário.		
Ações preventivas:	Verificar a situação de regularidade da contratada.	Responsáveis:	Gestor do Contrato
Ações de contingência:	Advertir por escrito o fornecedor quando constatada a situação de irregularidade.	Responsáveis:	Autoridade Competente.
	Não adjudicação do certame.		Pregoeiro.

RISCO 10:	Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	A empresa contratada não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.		
Ações preventivas:	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais decorrentes da quantidade de exames realizados.	Responsáveis:	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos.
Ações de contingência:	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Responsáveis:	Autoridade Competente.



RISCO 11:	Materiais de qualidade inferior.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	Existe o risco de que os fornecedores entreguem madeiras de qualidade inferior àquela especificada no edital, o que pode comprometer a qualidade das obras ou produtos finais nos quais serão utilizadas.		
Ações preventivas:	Explanar de forma detalhada na solicitação e termo de referência quanto a qualidade do objeto.	Responsáveis:	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos.

RISCO 12:	Descumprimento das normas ambientais		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano(s):	A aquisição de madeiras pode envolver questões ambientais delicadas, como o desmatamento ilegal ou a extração de espécies ameaçadas. Se os fornecedores não cumprirem as regulamentações ambientais, o órgão público ou entidade pode enfrentar consequências legais e danos à sua reputação.		
Ações preventivas:	Estabelecer a necessidade dos fornecedores cumprirem com as regulamentação.	Responsáveis:	Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos.

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Nome: Ana Maria Meneses Ferraz

Matrícula: 104048

Redenção, 17 de abril de 2024.

Ana Maria Meneses Ferraz
Supervisora de Divisão e Infraestrutura
Educacional Matrícula 104048 – GPM

De acordo. Aprovo a análise de riscos.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO, estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilização que disciplinam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

Faz-se baseado na Lei nº14.133, Art. 18, abordando todos os elementos especificados no § 1º, obrigatórios e não-obrigatórios como denomina os § 2º e § 3º do referido artigo. Além da fundamentação pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recorre-se às exigências contidas no Decreto Municipal nº 018, de 1º de Fevereiro de 2024 que regulamenta tal regimento para o âmbito da administração pública no município de Redenção-PA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, JUNTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.
QUADRO DE COTAÇÃO:	00237/24
VALOR MÉDIO ESTIMADO:	R\$ 350.864,47 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
INTERESSE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1 Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;
- [LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1 Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Este documento busca definir os requisitos mínimos, condições, especificações técnicas e soluções administrativas adequadas, para subsidiar a aquisição por parte da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer do município de Redenção-PA de materiais elétricos em geral. A finalidade de uso e aplicação dos itens será nos serviços de manutenção preventiva ou corretiva das instalações elétricas dos prédios escolares municipais, de ensino infantil e fundamental. Eventualmente tais demandas surgem sob forma de necessidades contínuas, e são de responsabilidade desta Secretaria de Educação, Cultura e Lazer em regularizá-las..

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, adequa-se a classificação de bens comuns. Justen Filho (2013), define bem ou serviço comum como “[...] aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”, alinhando-se ao que trata o parágrafo único do art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) no parágrafo XIII, consideram-se bens e serviços comuns, “[...] aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Tal contratação faz-se necessário em decorrência da demanda institucional em caráter de urgência, visto que, não há disponibilidade dos mesmos para atender às solicitações de manutenção dos sistemas elétricos prediais que funcionam as escolas municipais, no que diz respeito à execução de pequenos serviços de manutenção e conservação, cuja a encarregada pela prestação de serviços dessa natureza é a Secretaria, por meio de departamento próprio, o Departamento de Manutenção e Infraestrutura Escolar (DMIE).

A própria utilização das instalações elétricas das escolas gera desgaste e danifica o sistema de fornecimento elétrico, caso haja falta de manutenção preventiva e corretiva pode causar danos em parte da estrutura física desses locais de trabalho, poderá dificultar a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho, entregando para a Administração Pública a prestação de seu serviço qualitativo e técnico. Desse modo, a aquisição de materiais elétricos possibilitará a Secretaria e departamento de manutenção cumprir os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de instalações elétricas das unidades escolares.

Além disso, a possibilidade da presente aquisição atende a necessidade que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer tem em recuperar, conservar e manter suas instalações prediais das unidades escolares em razão da degradação natural e por uso constante da infraestrutura escolar.

Dessa forma, o ambiente escolar sendo um local que circula uma grande quantidade de pessoas, é de suma importância que ofereça condições adequadas em sua infraestrutura, dotando-a de conforto e segurança para realização da melhor forma possível das atividades escolares, contribuindo tanto com a melhoria da qualidade da educação, da saúde/ qualidade de vida dos alunos, servidores no ambiente escolar e demais usuários que necessitam utilizar os serviços públicos nesse espaço, quanto principalmente na conservação e manutenção das instalações prediais nas unidades escolares em razão da degradação natural e por uso constante da infraestrutura escolar.

Considera-se a manutenção da vigência dos atos administrativos que envolve a possibilidade de aquisição de materiais elétricos necessários para atender os serviços de manutenção e reparos cuja a responsável em executar é a secretaria.

A manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de prédio escolar é importante para possibilitar um ambiente adequado para efetivação das práticas pedagógicas e preservação da arquitetura escolar, repercutindo diretamente no desenvolvimento infantil, na elevação do processo educativo e na racionalização dos recursos públicos. Segundo a norma NBR 5462 (1994) - Confiabilidade e Manutenibilidade, a manutenção preventiva é efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Desse modo, a manutenção preventiva é garantir que as estruturas, sistemas e componentes da construção estejam em boas condições de funcionamento e segurança, prolongando sua vida útil e reduzindo custos de reparos e substituições futuras.

Já os serviços de manutenção corretiva, conforme a mesma norma (NBR 5462), readequa os itens da estrutura ou sistema construtivo que por ventura tenham sofrido danos ou problemas ao longo do uso. Este tipo de manutenção atua no restauro da funcionalidade, segurança e condição original da construção. Dessa forma, tende a ser mais dispendioso no que se refere aos gastos direcionados para readequação. Portanto, tanto a manutenção de natureza preventiva, quanto para fins corretivos, são serviços elaborados previamente e executados conforme planejamento.

Quando trata-se de serviços de reparo, são correções imprevisíveis para consertar pequenos danos que podem futuramente comprometer a funcionalidade do ambiente físico.

Os serviços de reparos e/ ou manutenção podem variar de acordo com as necessidades específicas de cada escola. É importante avaliar a infraestrutura e priorizar as intervenções de acordo com os recursos disponíveis e as demandas mais urgentes. Por isso, obedecer limites orçamentários e requisitos de custo-benefício pode ser importante para a aquisição do OBJETO. Isso ajuda a garantir a viabilidade financeira dos serviços, buscando alternativas que atendam aos requisitos mínimos, mas também que estejam dentro do teto de gastos da administração.

Considera-se a disponibilidade orçamentária juntos ao Fundeb.

Considera-se que atualmente não há a vigência de contrato, sequer procedimento de licitação em andamento com relação ao mesmo OBJETO.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo Departamento de Engenharia (Semec) que solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como o quantitativo, as razões da escolha dos materiais e o período de uso da aquisição.

Pelo exposto, compreende-se como necessária e essencial a contratação de empresa que forneça os materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Educação para permitir que a mesma possa atender os serviços de reparos e manutenção preventivas ou corretivas que surgem sob forma de demandas a partir das necessidades de cada escola ou mediante a realização de inspeções, revisões e intervenções

periódicas na infraestrutura escolar com a finalidade de evitar ou minimizar a ocorrência de problemas, falhas ou deterioração do edifício ao longo do tempo.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora não há a previsão no plano de contratações anual (PCA) para a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2024, o alinhamento entre a contratação e o planejamento foi possível por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria. Documento que servirá como base para a construção do **PCA nos próximos anos**.

Tal documento apresenta justificativa técnica que fundamenta a necessidade do OBJETO, e previsões de uso e aplicação.

Além de levar em consideração as dotações orçamentárias para este fim, a previsão de utilização e emprego no espaço físico das instituições educacionais cuja a responsável em preservar é a secretaria, baseados no histórico de consumo e outros, busca uma contratação mais eficiente e econômica e o uso responsável dos recursos públicos.

Outro aspecto que a administração da secretaria deve se preocupar antecipadamente, é com o espaço para guardar e acomodar os materiais, armazená-los adequadamente no almoxarifado setorial da SEMEC na quantidade que couber.

5. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

Deve haver a promoção de práticas sustentáveis, necessidade de garantia e de padrões mínimos de qualidade como aspectos fundamentais no processo de aquisição de materiais elétricos pela Secretaria de Educação. Essas abordagens visam não apenas atender às demandas operacionais, mas também contribuir para um impacto positivo no ambiente e na comunidade educacional.

No contexto das práticas de sustentabilidade, é crucial que a Secretaria de Educação priorize a aquisição de materiais elétricos que sejam provenientes de produções sustentáveis, eficientes e ecologicamente responsáveis.

Observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2023). Para aquisição de materiais elétricos, são exemplos de critérios de sustentabilidade aqueles bens que sejam constituídos por material reciclado, material não tóxico, material biodegradável e, ainda, material ecoeficiente.

Isso implica escolher produtos que tenham baixo consumo de energia ou de baixo impacto

ambiental. Além disso, da própria administração (Secretaria de Educação), considerar a possibilidade de implementar tecnologias de energia renovável, como painéis solares, pode reduzir ainda mais a pegada ambiental dos sistemas construtivos das instituições educacionais.

Ao estabelecer padrões mínimos de qualidade, a Secretaria de Educação deve assegurar que tais materiais adquiridos, atendam aos requisitos de segurança, durabilidade e desempenho. Isso inclui que o fornecedor disponha de itens em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança dos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Ademais, ao buscar aquisições de bens sustentáveis, com as devidas garantias de qualidade, a Secretaria de Educação também pode considerar:

- **Certificações Ambientais e de Qualidade:** Optar por materiais de elétrico certificados por órgãos reconhecidos, como selos de eficiência energética e de gestão ambiental, pode atestar a conformidade com padrões estabelecidos, com as normas técnicas e regulamentações vigentes assegurando a segurança e o desempenho dos produtos.
- **Durabilidade:** Optar por materiais de alta qualidade e durabilidade minimiza a necessidade de substituição frequente, economizando recursos financeiros e materiais.
- **Fornecedores Responsáveis:** Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações e que estejam comprometidos com questões sociais e ambientais pode contribuir para uma cadeia de suprimentos mais responsável.
- **Eficiência Energética:** Escolher materiais, ferramentas e equipamentos com alta eficiência energética pode resultar em economia de recursos financeiros e energéticos ao longo do tempo.
- **Treinamento e Conscientização:** Investir em treinamento e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado dos materiais elétricos pode maximizar sua vida útil e otimizar o consumo.
- **Monitoramento e Manutenção:** Estabelecer um sistema de monitoramento e manutenção regular dos sistemas construtivos pode garantir que os materiais continuem operando de forma eficiente e segura ao longo do tempo.
- **Feedback dos Usuários:** Da necessidade um canal de comunicação com o contratante para relatos de problemas ou tirar dúvidas sobre a qualidade dos materiais após a aquisição, assim como considerar a opinião dos usuários finais dos materiais, como professores e funcionários, pode fornecer *insights* valiosos sobre a qualidade e usabilidade dos produtos.
- **Garantia:** Exigir garantias adequadas dos fornecedores protege a instituição educacional contra defeitos de fabricação e problemas de desempenho.

- Testes e Certificações: Escolher produtos que tenham sido submetidos a testes independentes e certificações de qualidade pode aumentar a confiança na sua funcionalidade e durabilidade.
- A empresa contratada para fornecer os materiais deve ter boa reputação, experiência e histórico de fornecimento de produtos de qualidade, assim como oferecer suporte e assistência técnica no processo de instalação.

Além da aquisição de materiais elétricos em conformação às especificações técnicas e normas pertinentes, sua utilização para manutenção deve considerar as normas de dimensionamento e instalações recomendadas, para garantir a correta aplicação e funcionamento do sistemas construtivos das escolas municipais.

Em síntese, a aquisição do OBJETO pela Secretaria de Educação deve estar pautada na busca de implementação de práticas sustentáveis e na garantia de padrões mínimos de qualidade, no acompanhamento e monitoramento da entrega do materiais de elétricos de forma contínua e eficaz junto a empresa contratada, a fim de promover um ambiente educacional seguro, eficiente e alinhado aos princípios de responsabilidade ambiental e econômica.

6. LOCAIS BENEFICIADOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer possui um departamento responsável pelas manutenções e reparos nas unidades de Ensino, denominado DMIE (Departamento de Manutenção e Infraestrutura Escolar), tais serviços devido sua natureza, se fazem necessários para utilização em todas as unidades escolares, ao todo 38 escolas municipais, incluindo as que situam na Zona Rural (Quadro 1).

Quadro 1- Relação de unidades escolares

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ZONA URBANA)	
01	EMEF 13 DE MAIO
02	EMEIF ALACID NUNES
03	EMEF CARLOS RIBEIRO
04	EMEF DIOCESANA I. CONCEIÇÃO
05	EMCM EVA TOMÉ DE SOUZA
06	EMEF IRMÃ EUNICE



07	EMEF IRMÃ GABRIELA
08	EMEF JUSCELINO KUBISTSCHEK
09	EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA
10	EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREIA
11	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA
12	EMEF OTÁVIO BATISTA
13	EMEF PASTOR. JOVERCI ALVES
14	EMEF PROFESSORº ANTÔNIO DIAS ARRUDA
15	EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO
16	EMEF PROFESSORA ZELINA GOMES DE ALMEIDA
17	EMEF RUI BARBOSA
18	EMEF SÃO RAIMUNDO
19	EMEF TARLEY ANDRADE
21	EMEF RONAN FIDELIS
ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL (ZONA URBANA)	
22	EMEI CLÁUDIO P. DE PAULA
23	EMEI EDUARDA DE ALENCAR
24	EMEI EVANGELINO GOMES
25	EMEI JERRY EMERSON CORRÊA MARINHO
26	EMEI JOSÉ DE ANCHIETA
27	EMEI JARDIM CUMARU
28	EMEI Mª MERCÊS MIRANDA
29	EMEI MARTA DA SILVA
30	EMEI RANDAL JÚNIOR
31	EMEI RUTH PASSARINHO
32	EMEI UNIÃO ESPÍRITA
31	EMEI VICTOR G. GONÇALVES
ZONA RURAL	



33	EMEF ANTONIETA DE LOURDES
34	EMEF BELA VISTA
35	EMEF ESPIRITO SANTO
36	EMEF PRINCESA ISABEL
37	EMEF SÃO LUCAS
38	EMEF VALDINEIA DA S. MORAES

Fonte: Departamento da Engenharia/SEMEC, 2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Das quantidades a serem adquiridas

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi elaborado pelo Departamento de Engenharia (SEMEC) e definida com base nas memórias de cálculo e/ ou nos documentos de contratações anteriores do objeto de mesma natureza, CONSIDERANDO a interdependência entre o histórico de consumo dos últimos anos.

Desse modo, o levantamento quantitativo para o contrato pelo Fundeb, foram previstos baseados em valores médios solicitados a partir das demandas anteriores de mesma natureza, definida com base no consumo dos últimos 24 (VINTE E QUATRO) meses, correspondendo ao histórico de consumo nos anos de 2022/2023 registrados nas requisições anteriores da Secretaria, o Quadro 2 aponta o quantitativo, bem como a descrição do item conforme traz o DFD (Documento de Formalização de Demanda).

Tal levantamento demonstrado não corresponderá na utilização efetiva de sua totalidade, mas definido conforme as necessidades, comprovadas, de manutenção que poderão vir a surgir para o ano de 2024, em todos os edifícios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

O fornecimento para cada unidade que integra a instituição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes do mesmo item se façam necessárias. Cada fornecimento é independente entre si respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada por demanda se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens. Ademais, a obtenção desses insumos,



bem como a sua utilização, embora possua caráter contingencial, são indispensáveis para a manutenção do patrimônio público.

O quantitativo será solicitado conforme as necessidades, comprovadas, de manutenções para atender às demandas de todas essas unidades escolares do Município de Redenção – PA. Os materiais elétricos em geral aqui solicitados são os materiais que foram “zerados” no saldo conforme demanda dos anos anteriores, ou seja, utilizados em sua totalidade. O adicional de 30% é prevendo uma estimativa assertiva em relação às manutenções preventiva e corretiva.

Quadro 2: Novos quantitativos requeridos para o FUNDEB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 1" Tipo: D Diâmetro: 1" Material: Metal Galvanizado	PÇ	7
2	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 2 1/2" Tipo: D Diâmetro: 2.1/2" Material: Metal Galvanizado	PÇ	9
3	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 2" Tipo: D Diâmetro: 2" Material: Metal Galvanizado	PÇ	7
4	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "D", 3/4" Tipo: D Diâmetro: 2" Material: Metal Galvanizado	PÇ	20
5	ABRAÇADEIRA EM AÇO, TIPO "U", 4" Tipo: U Diâmetro: 4" Material: Metal Galvanizado	PÇ	3
6	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/2",	PÇ	3



	Diâmetro: 1 1/2" Material: Alumínio Marca: Tramontina		
7	AUTOMÁTICO DE BOIA Corrente: Até 2 cv Capacidade: 25A Marca: Margirius Bivolt	PÇ	1
8	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO Corrente: 63 A Linha: Bipolar Marca: Tramontina Cor: Branca Tensão: 450V	UND	60
9	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO Corrente: 63A Linha: Tripolar Marca: Tramontina Cor: Branca Material: PVC	UND	60
10	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - 220 V - 3 PINOS Material: Polipropileno Frequência: 50/60 Hz Corrente Máxima: 10 A Temperatura de Trabalho: -5 °C a +50 °C Tensão: 220V Ligação: 3 Pinos	PÇ	10
11	BUCHA EM ALUMÍNIO DE 1 1/2"	PÇ	3



	Material: Liga de Alumínio Fundido Formato: Redondo Bitola: 1 1/2 Pol. Rosca: BSP (British Standard Pipe)		
12	BUCHA EM ALUMÍNIO DE 2" Material: Liga de Alumínio Fundido Formato: Redondo Bitola: 2 Pol. Rosca: BSP (British Standard Pipe)	PÇ	3
13	BUCHA EM ALUMÍNIO DE 4" Material: Liga de Alumínio Fundido Formato: Redondo Bitola: 4 Pol. Rosca: BSP (British Standard Pipe)	PÇ	3
14	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO CR 2 1/2 " Material: Alumínio Marca Rojan	PÇ	5
15	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO CR 3" Material: Alumínio Marca: Rojan	PÇ	5
16	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO CR 4" Material: Alumínio Marca: Rojan	PÇ	5



17	CABO DE COBRE NÚ - 16 MM ² Material: Cobre Encordoamento: Classe 2A Seção Nominal: 16 mm ² Fios Elementares: 7	M	15
18	CABO DE COBRE NÚ - 25 MM ² Material: Cobre Encordoamento: Classe 2A Seção Nominal: 25 mm ² Fios Elementares: 7	M	15
19	CABO DE COBRE NÚ - 35 MM ² Material: Cobre Encordoamento: Classe 2A Seção Nominal: 35 mm ² Fios Elementares: 7	M	15
20	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 10 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 10 mm ² Corrente Nominal: 74 A (90 °C)	M	150
21	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 120 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 120 mm ²	M	15



	Temperatura Isolação: 90 °C		
22	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 16 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 16 mm ² Corrente Nominal: 101 A (90 °C)	M	150
23	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 25 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 25 mm ² Corrente Nominal: 29 A (90 °C)	M	150
24	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 35 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 35 mm ² Corrente Nominal: 169 A (90 °C)	M	200
25	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 50 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 50 mm ²	M	300



	Corrente Nominal: 207 A (90 °C)		
26	CABO DE COBRE UNIPOLAR 0,6/ 1 KV 70 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 70 mm ² Corrente Nominal: 268 A (90 °C)	M	120
27	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 1,5 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 450/750 V Encordoamento: Classe 4 Seção Nominal: 1,50 mm ² Corrente Nominal: 14,50 A (70 °C)	M	1500
28	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 10 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 450/750 V Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 10 mm ²	M	500
29	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 16 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 450/750 V Encordoamento: Classe 5 Seção Nominal: 16 mm ²	M	300
30	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 2,5 MM ²	M	2500



	Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 450/750 V Encordoamento: Classe 4 Seção Nominal: 2,50 mm ² Corrente Nominal: 19,50 A (70 °C)		
31	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 4 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 450/750 V Encordoamento: Classe 4 Seção Nominal: 4 mm ² Corrente Nominal: 26 A (70 °C)	M	2000
32	CABO DE COBRE UNIPOLAR 450/750 V 6 MM ² Material: Cobre Tipo: Unipolar, Flexível Tensão Nominal/Operação: 450/750 V Encordoamento: Classe 4 Seção Nominal: 6 mm ² Corrente Nominal: 34 A (70 °C)	M	1500
33	CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO DUPLEX 10 MM ² Material: Alumínio Tipo: Duplex Auto-Sustentado Tensão de Isolamento: 0,6/1 KV Isolação: Polietileno Termoplástico (PE) (70 °C) ou Composto Termofixo de Polietileno Reticulado (XLPE) (90 °C) Seção Nominal: 10 mm ²	M	150



34	<p>CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO DUPLEX 16 MM²</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Tipo: Duplex Auto-Sustentado</p> <p>Tensão de Isolamento: 0,6/1 KV</p> <p>Isolação: Polietileno Termoplástico (PE) (70 °C) ou Composto Termofixo de Polietileno Reticulado (XLPE) (90 °C)</p> <p>Seção Nominal: 25 mm²</p>	M	150
35	<p>CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO QUADRIplex 10MM</p> <p>Tipo: Quadriplex</p> <p>10 MM</p> <p>Marca: K2</p>	M	150
36	<p>CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO TRIPLEX 10MM</p> <p>Tensões: 0,6/1 kV</p> <p>Cabo: Polietileno</p> <p>Marca: Neocable</p>	M	150
37	<p>CABO ELETRICO AUTO SUSTENTADO TRIPLEX 16MM</p> <p>Tensões: 0,6/1 kV</p> <p>Cabo: Polietileno</p> <p>Marca: Neocable</p>	M	150
38	<p>CABO ELÉTRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 10 MM²</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Tipo: Multiplexado Autossustentado</p> <p>Tensão de Isolamento: 0,6/1 KV</p> <p>Isolação: Polietileno Termoplástico (PE) (70 °C) ou Composto Termofixo de Polietileno Reticulado (XLPE) (90 °C)</p> <p>Seção Nominal: 10 mm²</p>	M	150



39	<p>CABO ELÉTRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 25 MM²</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Tipo: Multiplexado Auto-Sustentado</p> <p>Tensão de Isolamento: 0,6/1 KV</p> <p>Isolação: Polietileno Termoplástico (PE) (70 °C) ou Composto Termofixo de Polietileno Reticulado (XLPE) (90 °C)</p> <p>Seção Nominal: 25 mm²</p>	M	100
40	<p>CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 35 MM²</p> <p>Cabo: Polietileno termoplástico</p> <p>Marca: Tramontina</p> <p>Materia: Alumínio 1350</p> <p>35 MM²</p>	M	100
41	<p>CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 50 MM²</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Tipo: Multiplexado Auto-Sustentado (Quadruplex)</p> <p>Tensão de Isolamento: 0,6/1 KV</p> <p>Isolação: Polietileno Termoplástico (PE) (70 °C) ou Composto Termofixo de Polietileno Reticulado (XLPE) (90 °C)</p> <p>Seção Nominal: 50 mm²</p>	M	100
42	<p>CABO ELETRICO AUTO-SUSTENTADO (MULTIPLEXADO), 70 MM²</p> <p>Material: Alumínio</p> <p>Tipo: Multiplexado Auto-Sustentado (Quadruplex)</p> <p>Tensão de Isolamento: 0,6/1 KV</p> <p>Isolação: Polietileno Termoplástico (PE) (70 °C) ou Composto Termofixo de Polietileno Reticulado (XLPE) (90 °C)</p>	M	30



	Seção Nominal: 70 mm ²		
43	CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM ² Material: Cobre Tipo: Flexível PP Seção Bitola: 2x1,50 mm ² Tensão Máxima: 750 V Encordoamento: Classe 4 (2 Condutores) Corrente Nominal: 16,50 A	M	500
44	CABO FLEXIVEL 750V 2X4,00MM Capacidade: 750V Dimensões: 2X4,00MM Marca: Lamesa	M	300
45	CABO PP 2X2,5MM ² - 750V Material: Cobre Tipo: Flexível PP Seção Bitola: 2x2,50 mm ² Tensão Máxima: 750 V Encordoamento: Classe 4 (2 Condutores) Corrente Nominal: 23 A	M	300
46	CABO PP 3X10MM ² - 750V Material: Cobre Tipo: Flexível PP Seção Bitola: 3x10 mm ² Tensão Máxima: 750 V Encordoamento: Classe 5 (3 Condutores)	M	250
47	CABO PP 3X2,5MM ² - 0.6/1.0KV Material: Cobre Tipo: Flexível PP	M	150



	Seção Bitola: 3x2,5 mm ² Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 4 (3 Condutores)		
48	CABO PP 3X4,0MM ² - 750V Material: Cobre Tipo: Flexível PP Seção Bitola: 3x4,0 mm ² Tensão Máxima: 750 V Encordoamento: Classe 4 (3 Condutores)	M	90
49	CABO PP 4X2,5MM ² - 750V Material: Cobre Tipo: Flexível PP Seção Bitola: 4x2,5 mm ² Tensão Máxima: 750 V Encordoamento: Classe 4 (4 Condutores)	M	120
50	CABO TIPO PP 3 X 10 MM ² - ISOLAÇÃO HEPR - 0.6/1.0KV Material: Cobre Tipo: Flexível PP Modelo: Cabo HEPR (Isolação) Seção Bitola: 3x10 mm ² Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 5 (3 Condutores)	M	50
51	CABO TIPO PP 3 X 6 MM ² - ISOLAÇÃO HEPR - 0.6/1.0KV Material: Cobre Tipo: Flexível PP Modelo: Cabo HEPR (Isolação) Seção Bitola: 3x6,0 mm ²	M	150



	Tensão Nominal/Operação: 0,6/1 KV Encordoamento: Classe 4 (3 Condutores)		
52	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA Padrão: Equatorial 3 compartimentos Tipo: Trifásico	UND	4
53	CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO EXTERNA, EM CHAPA DE AÇO Padrão: Equatorial 2 compartimentos Tipo: Trifásico	PÇ	1
54	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2" AMARELA Material: PVC Categoria: Quadros e Caixas Tipo: Caixa de Embutir Dimensões: 4x2 Pol.	PÇ	150
55	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4" AMARELA Dimensões: 4x4" Cor: Amarela	PÇ	25
56	CANALETA LISA, AUTO ADESIVA, 10X20X2000MM Material: PVC Categoria: Canaleta Tipo: Lisa Auto Adesiva Dimensões (Alt x Larg x Compr): 10x20x2000 mm	PÇ	10
57	CANALETA VENTILADA, 30X30X2000MM - BRANCA Cor: Branca Dimensões: 30x30x2000mm Marca: Hellermann	PÇ	10
58	CAPACITOR 5 MF	PÇ	30



	Capacidade: 250 V Capacidade: 6MMFD Modelo: CBB61		
59	CAPACITOR 6 MF Capacidade: 450 V Capacidade: 6MMFD Modelo: CBB61	PÇ	30
60	CENTRO DE DIST. P/ 24 DISJUNTORES MONOPOLARES - TRIFÁSICO Dimensões: 47x34x09 cm 100A 24 Disjuntores Marca: Steck	PÇ	3
61	CENTRO DE DIST. P/ 36 DISJUNTORES MONOPOLARES - TRIFÁSICO Dimensões: 47x34x09 cm 100A 36 Disjuntores Marca: Steck	PÇ	3
62	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15KV/100A - NBI 110KV Tipo: Mz Tensão: 38 KV	PÇ	3
63	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 1" (25MM) – AMARELO Material: PVC Categoria: Eletroduto Tipo: Corrugado Flexível Cor: Amarelo Diâmetro Nominal (DN): 1" / 25 mm	M	100



64	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 1/2" (16MM) - AMARELO Material: PVC Categoria: Eletroduto Tipo: Corrugado Flexível Cor: Amarelo Diâmetro Nominal (DN): 1/2" / 16 mm	M	50
65	CONDUITE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC - 3/4" (20MM) - AMARELO Material: PVC Categoria: Eletroduto Tipo: Corrugado Flexível Cor: Amarelo Diâmetro Nominal (DN): 3/4" / 20 mm	M	400
66	CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO - (25MM) – LARANJA Material: PVC Categoria: Eletroduto Tipo: Corrugado Flexível Reforçado (Piso e Laje) Cor: Laranja Diâmetro Nominal (DN): 1" / 25 mm	M	100
67	CONDUITE CORRUGADO, REFORÇADO - (32MM) - LARANJA Material: PVC Categoria: Eletroduto Tipo: Corrugado Flexível Reforçado (Piso e Laje) Cor: Laranja Diâmetro Nominal (DN): 1 1/4" / 32 mm	M	100
68	CONECTOR PERFURANTE, 25MM2 A 120MM2 Marca: Incesa	PÇ	100



	Torque: 20 N.m Tensão 750V		
69	CONTACTOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, 500 V Tipo: Contator Potência Número de Polos: 3 (Tripolar) Categoria: AC2, AC3 Corrente Nominal: 45 A Tensão Bobina: 220VCA Tensão Nominal: 500 V	PÇ	1
70	CONTROLADOR DE VENTILADOR (POTENCIÔMETRO) Tipo de Controle: Interruptor/Relé Frequência: 50/60 Hz Corrente Nominal: 10 A Potência Máxima: 400 W	PÇ	3
71	CORDÃO DE COBRE TORCIDO - 2X2,5MM ² - 70°C Material: Cobre Tipo: Cordão Torcido Seção Bitola: 2x2,5 mm ² Tensão Máxima de Isolamento: 300 V Composto: PVC Antichamas (70 °C) Encordoamento: Classe 4 (2 Condutores)	M	150
72	CURVA 90º 1 1/2" - LONGA Material: PVC Tipo: Rígido Roscável (Longa) Ângulo: 90° Diâmetro Nominal (DN): 1 1/2" / 38 mm	PÇ	3
73	CURVA 90º 1" - CURTA Material: PVC	PÇ	3



	Tipo: Rígido Roscável (Curta) Ângulo: 90° Diâmetro Nominal (DN): 1" / 25 mm		
74	CURVA 90º 2 1/2" - LONGA Material: PVC Diâmetro: 2 1/2"	PÇ	3
75	CURVA 90º 3" - LONGA Material: PVC Diâmetro: 3"	PÇ	3
76	CURVA 90º 3/4" – CURTA Material: PVC Tipo: Rígido Roscável (Curta) Ângulo: 90° Diâmetro Nominal (DN): 3/4" / 20 mm	PÇ	3
77	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 10A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 10 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	20
78	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 16A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 16 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	30



79	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 20A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 20 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	50
80	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 25A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 25 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 400Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	30
81	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 32A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 32 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 400Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	20
82	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 40A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 40 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 400Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	15
83	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 50A – 5KA	PÇ	7



	Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 50 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20		
84	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 63A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 63 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 400Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	3
85	DISJUNTOR BIPOLAR 240V – 80A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 2 Polos (Bipolar) Corrente Nominal: 80 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 400Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	UND	12
86	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125A Corrente: 125A Capacidade: 35KA Polos: 3 Frequência: 60Hz Marca: Tramontina	UND	8
87	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A Corrente: 150A Capacidade: 35KA	UND	8



	Polos: 3 Marca: Tramontina		
88	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A Tipo de Disjuntor: Caixa Moldada Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 200 A Frequência: 60Hz Tensão de Operação: 400Vca Capacidade de Interrupção: 85KA Tensão Nominal de Isolamento: 500V	UND	6
89	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 10A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 1 Polo (Monopolar) Corrente Nominal: 10 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 240/415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	4
90	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 13A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 1 Polo (Monopolar) Corrente Nominal: 13 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 240/415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	4
91	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 16A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 1 Polo (Monopolar) Corrente Nominal: 16 A	PÇ	4



	Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 240/415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20		
92	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 20A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 1 Polo (Monopolar) Corrente Nominal: 20 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 240/415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	4
93	DISJUNTOR MONOPOLAR 240V – 25A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 1 Polo (Monopolar) Corrente Nominal: 25 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 240/415Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	7
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 100A – 10KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 100 A Frequência: 50/60Hz Tensão Máxima de Isolamento: 600Vca 10KA Grau de Proteção: IP-40	PÇ	4
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 125A – 10KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 125 A	PÇ	3



	Frequência: 50/60Hz Tensão Nominal: 600Vca 10KA Grau de Proteção: IP-40		
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 150A - 10 KA Tipo: Tripolar Tensão: 150A c/ caixa moldada Marca: Tramontina	PÇ	8
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 200A – 10KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 200 A Frequência: 50/60Hz Tensão Nominal: 600Vca 10KA Grau de Proteção: IP-40	PÇ	3
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 250A – 10KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 250 A Frequência: 50/60Hz Tensão Nominal: 600Vca 10KA Grau de Proteção: IP-40	PÇ	2
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 25A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 25 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 600Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	15



100	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 300A - 10 KA Tipo: Tripolar Tensão: 300A c/ caixa moldada Marca: Tramontina	PÇ	10
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 32A - 5 KA Corrente: 32A NBR 5410 Frequência: 60Hz Marca: Tramontina	PÇ	5
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 40A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 40 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 600Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	6
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 50A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 50 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 600Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	6
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 63A – 5KA Tipo de Disjuntor: Mini Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 63 A Frequência: 50/60Hz	PÇ	6



	Tensão de Operação Máxima: 600Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20		
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 600V – 90A – 5KA Tipo de Disjuntor: NEMA Número de Polos: 3 Polos (Tripolar) Corrente Nominal: 90 A Frequência: 50/60Hz Tensão de Operação Máxima: 600Vca 5KA Grau de Proteção: IP-20	PÇ	6
106	DISPOSITIVO DPS CLASSE II DE 30KA Tipo: DPS Classe II Capacidade: 30kA. Tensão de Operação: 275V Uso Recomendado: Quadros elétricos	PÇ	15
106	DISPOSITIVO DPS CLASSE II DE 45KA Tipo: DPS Classe II Capacidade: 45kA. Tensão de Operação: 275V Uso Recomendado: Quadros elétricos	PÇ	6
107	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, DE 20KA Tensão: Bivolt Corrente: 20KA Marca: Clamper	PÇ	6
108	DISPOSITIVO DR, 02 POLOS 240V - 10 KA - 25A Corrente: 25A NBR 5410 Frequência: 60Hz Marca: Tramontina	PÇ	6



109	DISPOSITIVO DR, 02 POLOS, 240V - 40 KA - 40A Polos: 2 Tensão 240V Corrente: 40 KA	PÇ	6
110	DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, 240V - 10 KA - 63A Tipo: Diferencial Residual Número de Polos: 4 Polos Capacidade: 10 KA Tensão de Operação: 240/415V Corrente Nominal: 63 A	PÇ	3
111	DISPOSITIVO DR, 04 POLOS, 240V - 25KA - 25A Polos: 4 Tensão 240V Corrente: 25 KA	PÇ	3
112	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 100 MM (Ø 4") Tipo: Rígido Cor: Preta Marca: Coflex Diâmetro: 4" / 100 MM	PÇ	12
113	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (Ø 3/4") Material: PVC Categoria: Eletroduto Tipo: PVC Rígido Roscável Cor: Preto Diâmetro Nominal (DN): 3/4" / 25 mm	PÇ	20
114	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (Ø 1")	PÇ	20



	Material: PVC Categoria: Eletroduto Tipo: PVC Rígido Roscável Cor: Preto Diâmetro Nominal (DN): 1" / 32 mm		
115	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 80 MM (Ø 3") Tipo: Rígido Cor: Preta Marca: Coflex Diâmetro: 3" / 80 MM	PÇ	15
116	ELETRODUTO METÁLICO, 32 MM (Ø 1") – LEVE Material: Aço Carbono Categoria: Eletroduto Tipo: Rígido Metálico Leve Rosca: BSP Diâmetro Nominal (DN): 1" / 32 mm	PÇ	15
117	ELETRODUTO METÁLICO, 50 MM (Ø 2") - SEMI-PESADO Material: Aço carbono 2" polegadas Tipo: Rígido (galvanizado)	PÇ	15
118	ELETRODUTO METÁLICO, 63 MM (Ø 2 1/2") - SEMI-PESADO Material: Aço Carbono Categoria: Eletroduto Tipo: Rígido Metálico Semi-Pesado Rosca: BSP Diâmetro Nominal (DN): 2 1/2" / 63 mm	UND	20
119	ELO FUSÍVEL - 0.5 H	PÇ	6



	500mm 0,5A Tipo: H Marca: Indel		
120	ELO FUSÍVEL - 1 H 500mm Corrente Nominal: 1A Tipo: H Marca: Indel	PÇ	3
121	ELO FUSÍVEL - 3 H 500mm Corrente Nominal: 3A Tipo: H Marca: Indel	PÇ	3
122	ELO FUSÍVEL - 5 H 500mm Corrente Nominal: 5A Tipo: H Marca: Indel	PÇ	3
123	ELO FUSÍVEL - 6 K Material do Corpo: Fibra Vulcanizada Revestida com Fibra de Vidro e Epóxi Categoria: Elo Tipo: Fusível Distribuição Corrente Nominal: 6 A Velocidade de Fusão: K	PÇ	3
124	ELO FUSÍVEL - 8 K Material do Corpo: Fibra Vulcanizada Revestida com Fibra de Vidro e Epóxi	PÇ	3



	Categoria: Elo Tipo: Fusível Distribuição Corrente Nominal: 8 A Velocidade de Fusão: K		
125	ESPELHO/PLACA CEGA 4"X2" Material: Plástico ABS Tipo de Fixação: Encaixe Cor: Branco (Slim) Suporte (Dimensões): 4x2 Pol.	PÇ	60
126	ESPELHO/PLACA CEGA 4"X4" Material: Plástico ABS Tipo de Fixação: Encaixe Cor: Branco (Slim) Suporte (Dimensões): 4x4 Pol.	UND	50
127	FITA ISOLANTE 20MX19MM Material: Filme de PVC Tipo: Adesiva Cor: Preto Medidas: 19 mm x 20 m	UND	30
128	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V Marca: 3M Rolo 750V	UND	60
129	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO Material: Filme de Borracha Tipo: Autofusão Cor: Preto Isolação: 69kV	UND	3



	Medidas: 19 mm x 10 m		
130	HASTE DE ATERRAMENTO - 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR Material: Núcleo em Aço Carbono Tipo: Haste de Aterramento Categoria: Alta Camada Medida: 5/8" x 3,00 m Aplicação: Sistemas de aterramento em geral	PÇ	10
131	INTERRUPTOR PARALELO 10A X 250V BRANCO Material: Termoplástico Acabamento: Branco Alto Brilho Capacidade de Corrente: 10 A Tipo: Paralelo 10A/250V Dimensões: 4,6x2,2x3,4 cm	UND	30
132	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V 4"X2" Material: Termoplástico Interruptor Simples (Tomada 2 Polos + Terra) Corrente: 10 A Tensão Máxima: 250V Cor: Branco (Brilhante) Suporte (Dimensões): 4x2 Pol.	PÇ	30
133	INTERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V Material: Termoplástico Interruptor Simples (2 Teclas, Tomada 2 Polos, Terra) Corrente: 10 A Tensão Máxima: 250V Cor: Branco (Brilhante)	PÇ	30



	Suporte (Dimensões): 4x2 Pol.		
134	INTERRUPTORES SIMPLES (2 TECLAS) 10A, 250V, 4"X2" Material: Termoplástico Interruptor Simples (2 Teclas) Corrente: 10 A Tensão Máxima: 250V Cor: Branco (Brilhante) Suporte (Dimensões): 4x2 Pol.	PÇ	40
135	INTERRUPTORES SIMPLES (3 TECLAS) 10A, 250V, 4"X2" Material: Termoplástico Interruptor Simples (3 Teclas) Corrente: 10 A Tensão Máxima: 250V Cor: Branco (Brilhante) Suporte (Dimensões): 4x2 Pol.	PÇ	20
136	LAMPADA LED 15 W, BASE E-27 (127/220V) Material: Policarbonato Soquete/Base: E-27 Potência LED: 15W Fluxo Luminoso: 1311LM Cor: Branco Tensão: 127V/220V	PÇ	600
137	LAMPADA LED 20 W, BASE E-27 (127/220V) Material: Policarbonato Soquete/Base: E-27 Potência LED: 20W Fluxo Luminoso: 1800LM	PÇ	600



	Cor: Branco Tensão: 127V/220V		
138	LAMPADA LED 25 W, BASE E-27 (127/220V) Material: Policarbonato Soquete/Base: E-27 Potência LED: 25W Fluxo Luminoso: 2700LM Cor: Branco Tensão: 127V/220V	PÇ	600
139	LUMINARIA DE SOBREPOR, BASE E-27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W Material: Aço Tipo: Sobrepor (Pintura Eletrostática) Soquete/Base: E-27 Potência Máxima: 40/60W Dimensão: 41x16 cm Cor: Branco Tensão: 127V/220V	PÇ	250
140	LUMINÁRIA POSTE PÉTALA 100W BIVOLT COR PRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Material: Alumínio Tipo: Poste Pétala (Iluminação Pública) Modelo LED: COB Potência: 100W Fluxo Luminoso: 10000LM Cor: Preto Tensão: 127V/220V	UND	15
141	LUVA PVC RÍGIDO 1 1/2" PARA ELETRODUTO Material: PVC (Rígido)	PÇ	20



	Tipo: Eletroduto (Luva) Linha: Roscável Bitola: 1 1/2 Pol. Característica: Antichamas		
142	LUVA PVC RÍGIDO 1" PARA ELETRODUTO Material: PVC (Rígido) Tipo: Eletroduto (Luva) Linha: Roscável Bitola: 1 Pol. Característica: Antichamas	PÇ	20
143	LUVA PVC RÍGIDO 2", PARA ELETRODUTO Material: PVC (Rígido) Tipo: Eletroduto (Luva) Linha: Roscável Bitola: 2 Pol. Característica: Antichamas	PÇ	15
144	LUVA PVC RÍGIDO 3", PARA ELETRODUTO Material: PVC (Rígido) Tipo: Eletroduto (Luva) Linha: Roscável Bitola: 3 Pol. Característica: Antichamas	PÇ	15
145	PARAFUSO DE MAQUINA CABECA QUADRADA, M16X250 MM, Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Dimensões: 16X250 MM Aplicação: ABNT NBR 8159/84	UND	5



146	PARAFUSO DIAM: 6,0 MM, 30MM - PHILLIPS - COM BUCHA Material: Aço carbono Marca: Cizer Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 6X30 MM Tipo: PHILLIPS	UND	15
147	PARAFUSO DIAM: 8,0 MM, 30MM - PHILLIPS - COM BUCHA Material: Aço carbono Marca: Orca Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 8,00x30 MM	UND	200
148	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 125 MM Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 16,00x125,00 MM Aplicação: ABNT NBR 8159/84	UND	15
149	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 200 MM Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 16,00x200,00 MM Aplicação: ABNT NBR 8159/84	UND	15



150	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 300 MM Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 16,00x300,00 MM Aplicação: ABNT NBR 8159/84	UND	15
151	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 350 MM Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 16,00x350,00 MM Aplicação: ABNT NBR 8159/84	UND	15
152	PARAFUSO, CABECA QUADRADA, M16X2, COMP 400 MM, Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Dimensões: 16X400 MM, Aplicação: ABNT NBR 8159/84	UND	15
153	PARAFUSO, ROSCA DUPLA, M16 X 2, COMP 200 MM, C/ 04 PORCAS Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 16,00x200,00 MM	UND	2



	Aplicação: ABNT NBR 8159/2017		
154	PARAFUSO, ROSCA DUPLA, M16 X 2, COMP 400 MM, C/ 04 PORCAS Material: Aço galvanizado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Acabamento: Bicromatizado Dimensões: 16,00x400,00 MM Aplicação: ABNT NBR 8159/2017	UND	2
155	PARA-RAIOS, DISTR, POLIMÉRICO, ZNO, 12 KV, 10 KA Material: Polimérico Marca: BALESTRO Tipo: DISTR Tensão Nominal: 12 KV Aplicação: ABNT NBR 16050	PÇ	1
156	PINO AUTOTRAVANTE, PARA ISOLADOR DE 15KV Material: Aço Forjado Marca: Romagnole Tipo: CABECA QUADRADA Dimensões: 16,00x222 MM Aplicação: ABNT NBR 8159/2017	PÇ	1
157	PLAFON DE TETO EM PLÁSTICO COM SOQUETE E-27 - 60W Cor: Branco Marca: Blumenau Material: Plástico Dimensões: 138,00x50,00 MM Potência: 60W Tensão máxima: 250V	PÇ	400



158	PULSADOR DE CAMPAINHA 10A Cor: Branco Marca: Weg Material: Plástico Dimensões: 4X2 Pol. Potência: 60W	PÇ	3
159	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 2CV - 600X400X200 Cor: Branco Marca: LUKBOX Material: Plástico Dimensões: 600X400x200 MM Potência: 60W Tensão máxima: 220V	PÇ	1
160	QUADRO DE DISTR., DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO Cor: Branco Marca: ANDALUZ Material: METAL Dimensões: 360X573X100 MM Tensão máxima: 660V	PÇ	8
161	REFLETOR DE LED 100W LUZ BRANCA Formato: Retangular Dimensões: 12,5x16,6x2,3 cm Potência: 100W Marca: KLLUZ Material: Alumínio	UND	10
162	REFLETOR DE LED 150W LUZ BRANCA - BIVOLT Formato: Retangular	UND	30



	Potência: 150W Marca: EMPALUZ Material: Alumínio		
163	RELÉ FOTOELÉTRICO - 220V / 1000W Material: Tampa de policarbonato Potência: 100W Marca: EXATRON Tensão: 220VCA	PÇ	15
164	TAMPA ESPELHO P/ RJ-45 DE 02 SAÍDAS Material: Porcelana, plástico ou alumínio Dimensões: 4X2 Pol. Marca: Tramontina	UND	60
165	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 10 MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão Tipo: Tubular Marca: Intelli 10,00MM	UND	60
166	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 16 MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão Tipo: Tubular Marca: Intelli 16,00MM	UND	60
167	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 2,5MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão 2,5 MM Marca: Intelli	UND	60



	NBR 5419:2015-3		
168	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 25 MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão Tipo: Tubular Marca: Intelli 25,00 MM	UND	60
169	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 35 MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão 35 MM Marca: Intelli NBR 5419:2015-3	UND	60
170	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 4,0MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão 4,0 MM Marca: Intelli NBR 5419:2015-3	UND	60
171	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 50MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão 50 MM Marca: Intelli NBR 5419:2015-3	UND	60
172	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 6,0MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão Tipo: Tubular Marca: Intelli	UND	60



	6,00 MM		
173	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 70,0MM ² - LATÃO NATURAL Material: Latão Tipo: Tubular Marca: Intelli 70,00 MM	UND	60
174	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 35MM ² Marca: Intelli 35 MM Material: Cobre	UND	60
175	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 50MM ² Marca: Intelli 50 MM Material: Cobre	UND	60
176	TERMINAL DE PRESSÃO (BOTINHA) - 70MM ² Marca: Intelli 70 MM Material: Cobre	UND	60
177	TERMINAL ILHOS DE 10MM Marca: Intelli 10MM Cor: Vermelho	UND	60
178	TERMINAL ILHOS DE 16MM Marca: Intelli 16MM Cor: Azul	UND	60
179	TERMINAL ILHOS DE 2,5MM Marca: Intelli	UND	60



	2,5MM Cor: Azul		
180	TERMINAL ILHOS DE 25MM Marca: Intelli 25MM Cor: Amarelo	UND	60
181	TERMINAL ILHOS DE 35MM Marca: Intelli 35MM Cor: Vermelho	UND	60
182	TERMINAL ILHOS DE 4,0MM Marca: Intelli 4,0MM Cor: Amarelo	UND	60
183	TERMINAL ILHOS DE 50MM Marca: Intelli 50MM Cor: Azul	UND	60
184	TERMINAL ILHOS DE 6,0MM Marca: Intelli 6,0MM Cor: Amarelo	UND	60
185	TERMINAL ILHOS DE 70MM Marca: Intelli 70MM Cor: Amarelo	UND	60
186	TOMADA SOBREPOR Corrente: 10A	UND	200



	Tipo: Simples (2P + T) Tensão: 250 V		
187	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) Corrente: 10A Polos: 2P + T Marca: Tramontina	UND	20
188	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A, 250V, (PLACA + SUPORTE + Módulo) Corrente: 10A Polos: 2P + T Marca: Tramontina Dimensões: 4x2" Cor: Branca	UND	150
189	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO) Corrente: 10A Polos: 2P + T Marca: Tramontina	UND	20
190	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A, 250V, (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) Corrente: 20A Polos: 2P + T Marca: Tramontina Dimensões: 4X2 Pol. Cor: Branca	UND	20
191	TOMADAS (DUPLA) 2P+T 10A, (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) Corrente: 10A Polos: 2P + T	UND	70



	Marca: Tramontina Dimensões: 4X2 Pol. Cor: Branca		
192	TRANSFORMADOR 750KVA 220/127V Potência: 750KVA Tensões: 220/127V Frequência: 60 Hz Fator de Potência: K1 Classe de Isolamento: 1,1 KV Número de Fases: Trifásico Marca: ITAIPU	UND	3

Fonte: DFD, 2024.

Na quantidade dada pelo DFD para cada item que atenda todas as escolas (Quadro 3), acrescentou-se em torno de 30% no quantitativo original, como uma projeção de segurança para caso haja necessidade de novos serviços de manutenção.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito a partir da consulta de fornecedores locais, atuantes no ramo de fornecimento de materiais de elétricos, como traz o Documento de formalização de Demanda (DFD) e seus anexos. A partir das cotações no mercado locais, estimou-se um valor preliminar, que orientou a prospecção do valor de contratação final e avalia a capacidade do mercado em atender à demanda identificada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da prospecção e análise de valores

Outra fonte de pesquisa de preços consultada foi a cotação eletrônica verificada na plataforma BANCO DE PREÇOS, visto que contemplou os itens a serem licitados, resultando no VALOR MÉDIO FINAL DE CONTRATAÇÃO, no qual reúne a prospecção de preços unitários relacionados a demanda e abrange todos os ITENS que se pretende adquirir nessa contratação.

O preço estimado obtido por meio do “Banco de Preços” é um parâmetro que auxilia a

administração a definir um valor referencial para a contratação, garantindo a transparência e a economicidade no processo licitatório. Isso proporciona uma base sólida para a negociação com os fornecedores e a análise das propostas recebidas. A fonte primária do BANCO DE PREÇO fornece uma prospecção de preços unitários baseado em banco de dados públicos, observando a natureza do OBJETO e a QUANTIDADE.

Respeitando ao que determina o artigo 23, §1º da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o art. 72, do Decreto Municipal nº 018/2024, a composição de custos unitários foi escolhida a partir da escolha de preços dos menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis na referida plataforma. Para tanto, para cada preço foi tomado a coleta do valor do item do licitante vencedor, desse modo escolhido o menor preço.

Como metodologia de apuração do VALOR MÉDIO FINAL, utilizou-se a média aritmética dos preços unitário obtidos para cada item que compõe o quantitativo, excluindo-se as propostas que apresentaram valores unitários distoantes dos adotados como padrão, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

Ao final, tomando como base a somatória do valor médio para cada item, estimou-se um valor global da contratação. Os resultados com relatórios gerados por essa fonte se encontram no Quadro de cotação e Lista média, planilha de preços estimados, onde se encontram discriminados os preços e valores obtidos.

Ao utilizar esse método, a administração busca identificar os preços praticados no mercado para serviços similares aos que serão contratados. A média dos valores cotados é calculada para se chegar a um valor estimado que seja considerado justo e razoável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

É importante ressaltar que o valor estimado final é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os possíveis fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Demais documentos que comprovem a cotação, estão inseridos ao longo desse processo. O valor médio final de cotação, baseado na consulta online, consoante à quantidade especificada, foi estimado em **R\$ 350.864,47 (Trezentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Da solução como um todo

As escolhas dos materiais elétricos para posterior uso nas escolas municipais, desempenhará um papel crucial na segurança, durabilidade, eficiência energética e na criação de um

ambiente propício para a aprendizagem. Aqui estão algumas considerações e aplicações gerais de materiais elétricos de que trata a relação solicitada para uso nas escolas.

Os materiais elétricos são fundamentais para garantir a segurança e o funcionamento adequado das instalações elétricas nas escolas. Considerando a relação solicitada para uso nessas áreas, é importante considerar algumas considerações gerais.

Os materiais elétricos desempenham um papel crucial na garantia da segurança e do funcionamento adequado das instalações elétricas nas escolas. É essencial que esses materiais sejam de alta qualidade e estejam em conformidade com as normas técnicas, como a NBR 5410, que estabelece os requisitos mínimos para a segurança das instalações elétricas.

Além da segurança, a eficiência energética também é um fator importante a ser considerado na escolha dos materiais elétricos. Optar por materiais mais eficientes pode contribuir significativamente para a redução do consumo de energia elétrica, trazendo benefícios tanto econômicos quanto ambientais.

A durabilidade dos materiais elétricos também é um aspecto crucial a ser considerado. É fundamental que esses materiais sejam duráveis e resistentes, de forma a garantir a segurança das instalações elétricas e evitar a necessidade frequente de substituição, o que poderia resultar em custos adicionais.

Outro ponto a ser levado em consideração é a compatibilidade entre os diversos materiais elétricos utilizados nas instalações. Garantir a compatibilidade é essencial para evitar problemas de funcionamento e garantir a eficiência do sistema como um todo.

Além disso, a facilidade de manutenção dos materiais elétricos também deve ser considerada. Optar por materiais de fácil manutenção pode facilitar a realização de reparos e aumentar a vida útil das instalações elétricas, garantindo seu funcionamento adequado por mais tempo.

Em resumo, a escolha dos materiais elétricos para as instalações em escolas deve levar em conta não apenas a segurança e a eficiência energética, mas também a durabilidade, a compatibilidade e a facilidade de manutenção, garantindo assim a qualidade e o bom funcionamento das instalações elétricas.

Conforme a passagem do tempo e o próprio uso diário dos sistemas construtivos nas escolas municipais, os circuitos elétricos que compõem tais sistemas sofrem com o desgaste natural de uso e passam a apresentar a necessidade de reparo, manutenções corretiva e preventiva.

Sendo assim, a aquisição de materiais elétricos possibilitará sua utilização em serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas das escolas municipais de ensino infantil e fundamental, que surgem sob forma de demandas contínuas e que são atendidas pela secretaria. O prazo de fornecimento de materiais de construção pela contratada foi estabelecido com uma duração de até 12 meses.

As inspeções periódicas nos sistemas construtivos bem como correções emergenciais, são desempenhados por servidores capacitados do Departamento de Manutenção e Infraestrutura Educacional (DMIE), pretende alcançar a melhoria das instalações físicas das escolas municipais

condicionando um ambiente mais propício à aprendizagem, à qualidade do ensino, à segurança dos alunos, mediante o desenvolvimento de atividades educacionais.

A título de informação o Departamento de Manutenção e Infraestrutura escolar (DMIE), é um departamento interno da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, responsável pela construção, manutenção e reparo de serviços dessa natureza nas escolas municipais.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode causar danos em parte da estrutura física desses locais de trabalho, podendo dificultar a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho, entregando para a Administração Pública a prestação de seu serviço qualitativo e técnico.

Desse modo, a aquisição de materiais elétricos dará suporte à correção de irregularidades que vierem a surgir. Além disso, a aquisição contribuirá para ambientes bem equipados promovendo uma estrutura física capaz de motivar os alunos a se envolverem nas atividades educacionais, tornando o aprendizado mais atraente e eficaz. Indiretamente, a impossibilidade de contratação poderá comprometer a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

11. ANÁLISE DE CENÁRIO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

11.1 Da prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Modalidade de licitação.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, o art. 6º da Lei de Licitação e Contratos Administrativos ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) parágrafo XIII, regulamenta a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim sendo, os itens a serem licitados com base neste processo, se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

Levando em consideração as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do preço eletrônico, que tratará da contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Tal cenário é o mais vantajoso para a

administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Em suma, a contratação dos serviços se dará por via:

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO;
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico;
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação à contratação do OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Fundeb informamos que o presente documento está diretamente relacionado a algumas outras contratações que podem interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento, são elas:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** Processo em fase de preparo, sem contrato vigente atualmente.

Diante disso, é importante que as contratações correlatas ou interdependentes sejam realizadas, a fim de garantir a observância dos serviços que demandam tais insumos, materiais e demais itens que se pretende adquirir.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição manter apoio em todas as unidades escolares municipais, de responsabilidade da gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em relação a continuação dos serviços de manutenção escolar.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da futura contratação, a Secretaria, com vistas à correta execução contratual, deverá permanecer com o quadro de servidores capacitados que exercem os serviços de manutenção escolar, bem como a quantidade adequada para exercer tais demandas.

Além disso, demais providências em relação ao OBJETO do presente estudo estão descritas do Termo de Referência que compõe este processo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, deve ser realizada com critérios que levem em consideração não apenas a qualidade técnica e econômica, mas também os possíveis impactos ambientais em decorrência desta aquisição (QUADRO 3). Ao estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com a adoção de critérios e práticas sustentáveis, a Secretaria Municipal de Educação pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e promover a responsabilidade ambiental em sua comunidade.

Além da seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista social, ecológico e econômico para a aquisição presente (QUADRO 3), o FORNECEDOR deve cumprir o que rege a Lei nº 9605/1998 (Lei de crimes ambientais), Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente) e Política Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº024/2003) no qual definem a responsabilidade legal das empresas, segundo a natureza de suas atividades.

Tais medidas diminuem a dissonância entre as demandas socioambientais cada vez mais preocupantes e as tímidas abordagens legislativas a respeito das compras e do consumo sustentáveis que se vislumbravam no âmbito público.

Acrescidos a isso, é importante considerar as condições de trabalho nas empresas, bem como os aspectos sociais e de direitos humanos em toda a cadeia de produção e ou ramo de atuação, devem seguir as leis e normativas pertinentes.

Previamente, as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, no que foi possível, buscou contemplar além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Além das medidas específicas relacionadas a prestação do OBJETO a promoção da conscientização ambiental entre os alunos e funcionários da escola é fundamental. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis, como programas de reciclagem, conservação de água e energia, e ações educativas sobre a importância da preservação ambiental, pode contribuir significativamente para minimizar os impactos ambientais da Secretaria Municipal de Educação.



Quadro 3- Possíveis impactos ambientais na contratação do OBJETO.

POSSÍVEIS IMPACTOS NEGATIVOS (SOCIAIS, AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS)	CAUSAS: ASPECTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Aquisição de materiais de qualidade inferior ao solicitado.	Materiais desconformidade em as normas técnicas de produção.	Previamente a administração, no que couber, deve inserir critérios de sustentabilidade que podem ser empregados no termo de referência para aquisição de materiais, optar que sejam constituídos por material reciclado, material não tóxico, material biodegradável e, ainda, material ecoeficiente; Recebimento e inspeção de material por profissional habilitado.
Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC)	Uso de materiais sem planejamento prévio e demolições de elementos construtivos: separar e preparar o material para um descarte adequado.	Tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local., de acordo com a política socioambiental do órgão, Lei complementar nº089, 22 de dezembro de 2015.
Utilização de recursos naturais como água e energia nos serviços de reparo, manutenção corretiva e preventiva.	-	Uso racional e eficiente da energia e água: aproveitamento da água de chuva, sistema de reuso de águas cinzas e equipamentos sanitários, bem como o uso eficiente no paisagismo, reutilizando a água e escolhendo espécies adaptáveis ao clima que demandem pouca água. Procurando diminuir os desperdícios e melhorar o aproveitamento dos materiais.

Fonte: Guia Nacional de Contratações Públicas Sustentáveis, 2023.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO com base neste Estudo Técnico.

18. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Dispõe sobre a segurança e medicina do trabalho. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 23 dez. 1977. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 2 abr. 2021. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>. Acesso em: 29 fev 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) - NR 9**. Brasília, DF: MTE, [ano de publicação]. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2021-com-anexos-vibra-e-calor.pdf>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Secretaria de Inspeção do Trabalho. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) - NR 4. Brasília, DF. Disponível em: <<https://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr4.htm>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 8 jul. 2021. Seção 1, p. 49-50. Disponível em: <<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>>. Acesso em: 01 mar 2024.

REDENÇÃO. Município de Redenção – PA. Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA. **Diário Oficial do Município de Redenção**, Redenção – PA, 1º fev. 2024. Disponível em: <<https://redencao.pa.gov.br/publicacoes/legislacoes/decretos/907/decreto-n-0182024>>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União, Brasília**, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <URL>. Acesso em: 01 mar 2024.

BRASIL. Decreto n. 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 out. 2017.

Organização das Nações Unidas. **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <<https://www.un.org/sustainabledevelopment/>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed.** Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Instrução Normativa nº 141, de 19 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão da licença de importação de produtos químicos utilizados em atividades de controle de pragas urbanas, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006.

BRASIL. **Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do Conselho da Justiça Federal**. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br/observatorio2/temas/sustentabilidade/sustentabilidade/conselho-da-justica-federal-1/documentos/manual-de-sustentabilidade-nas-compras-e-contratacoes-do-cjf/view>>. Acesso em: 04 mar de 2024.

BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. 6ª ed. Barth, Maria Leticia B.G; Bliacheris, Marcos W.; Brandão, Gabriela da S.; Cabral, Flávio. G.; Clare, Celso V.; Fernandes, Viviane V. S.; Paz e Silva Filho, Pereira, Rodrigo M.; Santos, Murillo Giordan; Villac, Teresa.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 de julho de 2021. Seção 1, p. 10.

19. RESPONSÁVEIS

Nome: ANA MARIA MENESES FERRAZ.¹

Matrícula: 104048

Redenção/PA, em 17 de abril de 2024.

Ana Maria Meneses Ferraz
Supervisora de Divisão e Infraestrutura Educacional
Matrícula 104048 – GPM

De acordo. Aprovo o presente Estudo Técnico.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR